



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 27 de dezembro de 2019

Ano Nº 024

FUERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSELHO DIRETOR - CD

Resolução nº 06/2019 - CD

Regulamenta a concessão do auxílio-saúde e revoga a Resolução Nº 01/2018 – CD/FUERN.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que o auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), bem assim aos servidores cedidos e comissionados que estejam no efetivo exercício das atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), foi instituído pela Lei Complementar nº 608, de 14 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º da referida lei, cabe ao Conselho Diretor da FUERN a expedição de ato formal para regulamentação dos procedimentos internos necessários ao seu fiel cumprimento;

CONSIDERANDO os parâmetros adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Resolução Nº 19/2019 – TJ, que regulamentou a concessão de auxílio-saúde aos servidores e membros do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça no Procedimento de Gestão Administrativa Nº 71.230/2017, regulamentada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte na Resolução Nº 032/2018 – PGJ/RN, que trata da concessão de auxílio-saúde aos servidores e membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 009/2019 – TCE, de 01 de agosto de 2019, que dispõe sobre a concessão do auxílio complementar à assistência à saúde aos Conselheiros, Auditores, Procuradores e Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão do auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro de pessoal da FUERN, bem como aos servidores cedidos e comissionados que estejam desenvolvendo suas atividades no âmbito da UERN.

Parágrafo Único O valor será estabelecido de acordo com a faixa etária do beneficiário e fixará o limite máximo a que este terá direito, não sendo extensível aos dependentes legais do beneficiário.

Art. 2º São requisitos para percepção do auxílio-saúde:

I. Não receber o beneficiário auxílio semelhante, nem possuir outro programa de assistência à saúde custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos;

II. Inscrever-se perante a Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, mediante o preenchimento de formulário próprio;

III. Anualmente, nos prazos e termos determinados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, o servidor deverá apresentar comprovação de que mantém contratação de planos ou seguros privados de assistência à saúde. A prestação de contas objetiva comprovar o vínculo do beneficiário com plano de saúde ou seguro de saúde.

§ 1º O servidor terá direito à percepção do auxílio a partir do mês do requerimento de inscrição, cuja decisão sobre o deferimento, ou não, será proferida pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UERN, após a formalização de processo administrativo na Diretoria de Desenvolvimento Organizacional.

§ 2º O servidor deverá instruir o requerimento a que se refere o inciso II deste artigo com declaração de que não recebe auxílio semelhante, nem possui outro programa de assistência à saúde custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos, em atenção ao que dispõe o inciso I.

§ 3º O servidor que acumule cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção do auxílio referente a apenas um vínculo e, caso se enquadre na hipótese de inscrição automática prevista no parágrafo anterior, deverá comunicar imediatamente sua opção à Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, sob pena de responsabilidade e devolução dos valores recebidos ilegalmente.

Art. 3º Os valores do auxílio-saúde serão aqueles estabelecidos no anexo desta resolução, observada, caso se mostre necessária, a respectiva gradação por faixa etária. Parágrafo Único beneficiário que, por ocasião da prestação de contas anual, comprovar vinculação a plano de saúde ou seguro de saúde em período de tempo inferior ao período de tempo de recebimento do auxílio-saúde devolverá o valor do auxílio-saúde do período sem contratação de plano à FUERN no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua efetiva notificação, mediante processo administrativo individualizado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º O servidor da FUERN perderá o direito ao auxílio-saúde nas seguintes situações:

- I. exoneração;
- II. posse em outro cargo incompatível;
- III. demissão;
- IV. redistribuição;
- V. fraude, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e/ou penal;
- VI. falecimento;
- VII. licença para tratar de interesses particulares;
- VIII. afastamento para servir em outro Poder, Órgão ou Entidade;
- IX. a pedido;
- X. quando não comprovada a contratação, nos termos do Art. 2º, desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução Nº 01/2018 – CD/FUERN.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Fátima Raquel Rosado Moraes	Bruno Ernesto Clemente
Hubeônia Moraes de Alencar	Cicília Raquel Maia Leite
Ana Maria Moraes Costa	Gutemberg Nunes
Almir da Silva de Castro	Keliane de Melo Ramalho

ANEXO I

FAIXA ETÁRIA	VALOR DO RESSARCIMENTO
Até 30 anos	R\$ 600,00
De 31 a 40 anos	R\$ 700,00
De 41 a 50 anos	R\$ 800,00
De 51 a 60 anos	R\$ 900,00
Acima de 60 anos	R\$ 1.000,00

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 2799/2019 – GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Francisca Maria Gomes Cabral Soares, matrícula nº 02458-9, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN/ Mossoró-RN, dia 11 de dezembro de 2019, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 10 de dezembro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2801/2019-GP/FUERN

Designa servidor para compor a Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório Docente.



O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes da UERN;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 02/2019-CCEPD, que torna pública a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos no mês de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando de Nº 104/2019-FAEN, de 25/11/2019, o qual indica o nome do professor Alcivan Nunes Vieira que responderá pela Direção da FAEN no período de 25 de novembro de 2019 a 24 de dezembro de 2019 para compor a subcomissão da Unidade Acadêmica – Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – FAEN;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 33/2019-CCEPD de 03 de dezembro de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Alcivan Nunes Vieira para compor a Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório da docente Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, lotada no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – FAEN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 25 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 11 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2802/2019 –GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à)servidor(a) Valdênio Medeiros de Souza, matrícula nº 12901-1, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN/ Mossoró-RN, dia 12 de dezembro de 2019, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 11 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2803/2019-GP/FUERN

Exonera Servidor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor(a) Diego Weber da Nóbrega, acostado ao Processo nº 7187/2019-FUERN, de 25/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) DIEGO WEBER DA NÓBREGA, matrícula nº 12565-2, ocupante do cargo de

Técnico de Nível Superior, lotado no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2804/2019-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da UERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o Processo nº 7148/2019-UERN, referente a remoção do servidor Joanilson Silva da Direção do Campus Avançado de Caicó/CAC para o Departamento de Enfermagem – Campus Avançado de Caicó/CAC;

CONSIDERANDO a aquiescência dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP de 04 de dezembro de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor Joanilson Silva, matrícula nº 12970-4, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, da Direção do Campus Avançado de Caicó/CAC para o Departamento de Enfermagem – Campus Avançado de Caicó/CAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2805/2019-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da UERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o Processo nº 7146/2019-UERN, referente a remoção do servidor André Igor de Carvalho Freire do Departamento de Enfermagem – Campus Avançado de Caicó/CAC para a Direção do Campus Avançado de Caicó/CAC;

CONSIDERANDO a aquiescência dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP de 04 de dezembro de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor André Igor de Carvalho Freire, matrícula nº 12509-1, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, do Departamento de Enfermagem – Campus Avançado de Caicó/CAC para a Direção do Campus Avançado de Caicó/CAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2806/2019-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor(a) o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Rafael Ítalo Gomes Liberato concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 09 de dezembro de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) Servidor(a) Agente Técnico Administrativo Rafael Ítalo Gomes Liberato, NIA-1, matrícula nº 12771-0, lotado(a) no Departamento de Turismo da Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 05/12/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2810/2019 –GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à)servidor(a) Diogo Victor Pinheiro da Silva, matrícula nº 8836-6, ½ (meia)diária(s), valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00(quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN/ Mossoró-RN, dia 16 de dezembro de 2019, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2811/2019 –GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à)servidor(a) Maria Teresa Targino Macêdo Silveira Carlos, matrícula nº 12296-3, ½ (meia)

diária(s), valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00(quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN/ Mossoró-RN, dia 16de dezembro de 2019, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 12de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2812/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslaude Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9motorista, 1/2 diária (Meia diária), valor unitário da diária R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), referente a viagem à Caicó/RNx Natal/RNx Caicó/RN, de 17 de Dezembro até 17 de Dezembro conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 16de Dezembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2813/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 04541-1motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó Mossoró Caicó, de 18 de Dezembro até 18 de Dezembro, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 16de Dezembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2814/2019 –GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Francisco Fabiano de Freitas Mendes, matrícula nº 04245-5, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN/ Mossoró-RN, dia 18de dezembro de 2019, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 16de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2815/2019 –GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Luis Marcos de Medeiros Guerra, matrícula nº 03346-4, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN/ Mossoró-RN, dia 18de dezembro de 2019, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 16de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2816/2019-GP/FUERN

Declara Vacância de Cargo.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO Art. 33, parágrafo VII da Lei Complementar 122 de 30/06/1994, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundação Públicas Estaduais;
CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Leandro do Nascimento Máximo, contido no Process nº 7406/2019-UEFN, de 03/12/2019;
CONSIDERANDO os termos do Despacho – GP/PROGEP, de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar Vacância de Cargo do(a) servidor(a) LEANDRO DO NASCIMENTO MÁXIMO, matrícula nº 12300-5, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, NSA-2, lotado(a) no Departamento de Ciências Biológicas – FANAT, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,

no período de 09/12/2019 a 09/12/2022.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 16 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE

Portaria nº 2817/2019-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN e revoga a (Resolução nº 42/2009-CD);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MÁRCIO CÉLIO FREIRE TÔRRES concluiu o curso de MESTRADO;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) técnico(a) MÁRCIO CÉLIO FREIRE TÔRRES, NSA-1, matrícula nº 130540, lotado(a) no Campus Avançado de Pau dos Ferros, o adicional de 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 1º/01/2020.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Em 16 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2818/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/ FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6028/2019-UEFN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Aldeci Fernandes da Cunha por ter obtido Nota Final 8,80;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor Docente ALDECI FERNANDES DA CUNHA, matrícula nº 12339-0, lotado(a) no Departamento de Educação do Campus Avançado de Assu.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2819/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6029/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Ana Elília Trigueiro Barros Cavalcanti por ter obtido Nota Final 8,87;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente ANA ELÍLIA TRIGUEIRO BARROS CAVALCANTI, matrícula nº 12219-0 lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas da Faculdade de Letras e Artes - FALA.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2820/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6030/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva por ter obtido Nota Final 8,78;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente ANA LUIZA BEZERRA DA COSTA SARAIVA, matrícula nº 12227-0, lotado(a) no Departamento de Geografia do Campus Avançado de Assú.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2821/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6031/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Antônia Bruna da Silva por ter obtido Nota Final 8,04;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente ANTÔNIA BRUNA DA SILVA, matrícula nº 12229-7, lotado(a) no Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2822/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6032/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Camila Gomes Fernandes de Souza por ter obtido Nota Final 8,50;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente CAMILA GOMES FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 12346-3, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2823/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6033/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Celiane Oliveira dos Santos por ter obtido Nota Final 8,95;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente CELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 12232-7, lotado(a) no Departamento de Educação da Faculdade de Educação – FE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2824/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6034/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Concísia Lopes dos Santos por ter obtido Nota Final 8,52;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente CONCÍCIA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 12233-5, lotado(a) no Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2825/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6035/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Cristiano da Costa da Silva por ter obtido Nota Final 8,02;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente CRISTIANO DA COSTA DA SILVA, matrícula nº 12234-3, lotado(a) no Departamento de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2826/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6036/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Cyntia Carolina Beserra Brasileiro por ter obtido Nota Final 8,89;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente CYNTHIA CAROLINA BESERRA BRASILEIRO, matrícula nº 12235-1, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2827/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6037/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Dandara Queiroga de Oliveira Sousa por ter obtido Nota Final 8,49;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente DANDARA QUEIROGA DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 12236-0, lotado(a) no Departamento de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2830/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6038/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Diego Alves Adauto por ter obtido Nota Final 7,61;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio

Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente DIEGO ALVES ADAUTO, matrícula nº 12239-4, lotado(a) no Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2831/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6039/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Diego Nathan do Nascimento Souza por ter obtido Nota Final 8,05;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor Docente DIEGO NATHAN DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 12220-3, lotado(a) no Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2832/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6040/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Filipe da Silva Peixoto por ter obtido Nota Final 8,47;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente FILIPE DA SILVA PEIXOTO, matrícula nº 12241-6, lotado(a) no Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2833/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6041/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Flávia Maiara Lima Fagundes por ter obtido Nota Final 8,53;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente FLÁVIA MAIARA LIMA FAGUNDES, matrícula nº 12242-4, lotado(a) no Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes - FALA.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2834/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6042/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Francisca Laila Ribeiro Pinto por ter obtido Nota Final 8,54;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente FRANCISCA LAILA RIBEIRO PINTO, matrícula nº 12243-2, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2835/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6043/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira por ter obtido Nota Final 8,47; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) Docente GUIANEZZA MESCHERICHIA DE GÓIS SARAIVA MEIRA, matrícula nº 12245-9, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Assú.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2836/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

do do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6044/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Helio Junior Rocha de Lima por ter obtido Nota Final 8,19; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente HELIO JUNIOR ROCHA DE LIMA, matrícula nº 12246-7, lotado(a) no Departamento de Educação da Faculdade de Educação - FE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2837/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6045/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Heronilson Pinto Freire por ter obtido Nota Final 8,68; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 -

CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente HERONILSON PINTO FREIRE, matrícula nº 12247-5, lotado(a) no Departamento de Geografia do Campus Avançado de Assú.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2838/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6046/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Iure Coutre Gurgel por ter obtido Nota Final 8,35; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente IURE COUTRE GURGEL, matrícula nº 12249-1, lotado(a) no Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2839/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6047/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Ivana Alice Teixeira Fonseca por ter obtido Nota Final 8,00; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente IVANA ALICE TEIXEIRA FONSECA, matrícula nº 12250-5, lotado(a) no Departamento de Educação Física da Faculdade de Educação Física – FAEF.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2840/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6048/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Jammara Oliveira Vasconcelos de Sá por ter obtido Nota Final 9,07; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente JAMMARA OLIVEIRA VASCONCELOS DE SÁ, matrícula nº 12251-3, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas da Faculdade de Letras e Artes - FALA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2841/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6049/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Janderson Dantas da Silva por ter obtido Nota Final 9,48; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente JANDESON DANTAS DA SILVA, matrícula nº 12210-6, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2842/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/

FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6050/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Jeyson Ferreira Silva de Lima por ter obtido Nota Final 8,70; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente JEYSON FERREIRA SILVA DE LIMA, matrícula nº 12253-0, lotado(a) no Departamento de Geografia do Campus Avançado de Assu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2843/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6051/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) João Paulo Gurgel de Medeiros por ter obtido Nota Final 8,30;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente JOÃO PAULO GURGEL DE MEDEIROS, matrícula nº 12214-9, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2844/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6052/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Jorge Luis Queiroz Carvalho por ter obtido Nota Final 8,10;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente JORGE LUIS QUEIROZ CARVALHO, matrícula nº 12254-8, lotado(a) no Departamento de Letras Estrangeiras da Faculdade de Letras e Artes - FALA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2845/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6053/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) José Antônio Nunes de Souza por ter obtido Nota Final 8,69;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente JOSÉ ANTÔNIO NUNES DE SOUZA, matrícula nº 12255-6, lotado(a) no Departamento de Economia do Campus Avançado de Assu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2846/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6054/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Joseylson Fagner dos Santos por ter obtido Nota Final 8,02;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente JOSEYLSON FAGNER DOS SANTOS, matrícula nº 12256-4, lotado(a) no Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2847/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6055/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Kalyane Kelly Duarte de Oliveira por ter obtido Nota Final 8,68;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente KALYANE KELLY DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 12258-0, lotado(a) no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2848/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6056/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Leonardo Cândido Rolim por ter obtido Nota Final 9,27;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente LEONARDO CÂNDIDO ROLIM, matrícula nº 12259-9, lotado(a) no Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2849/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do

estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6057/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Leonardo Linhares Oliveira por ter obtido Nota Final 6,92;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente LEONARDO LINHARES OLIVEIRA, matrícula nº 12216-5, lotado(a) no Curso de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRASE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2850/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6058/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Lília Basílio de Caland por ter obtido Nota Final 7,97;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente LILIA BASÍLIO DE CALAND, matrícula nº 12261-0, lotado(a) no Curso de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2851/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6059/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Luana Paula Moreira Santos por ter obtido Nota Final 8,14;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente LUANA PAULA MOREIRA SANTOS, matrícula nº 12348-0, lotado(a) no Departamento de Serviço Social da Faculdade de Serviço Social - FASSO.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2852/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6060/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Luciana Fernandes Nery por ter obtido Nota Final 8,45;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente LUCIANA FERNANDES NERY, matrícula nº 12262-9, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2853/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6061/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Manoel Cirício Pereira Neto por ter obtido Nota Final 8,14;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente MANOEL CIRÍCIO PEREIRA NETO, matrícula nº 12263-7, lotado(a) no Departamento de Geografia do Campus Avançado de Assu.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2854/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6062/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Marcelly Santos Cossi por ter obtido Nota Final 8,95;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente MARCELLY SANTOS COSSI, matrícula nº 12264-5, lotado(a) no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2855/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6063/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Marcelo Bezerra de Moraes por ter obtido Nota Final 9,57;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente MARCELO BEZERRA DE MORAIS, matrícula nº 12222-0, lotado(a) no Departamento de Educação da Faculdade de Educação - FE.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2856/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do

estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6064/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Marcos Érico de Araújo Silva por ter obtido Nota Final 7,12; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente MARCOS ÉRICO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 12266-1, lotado(a) no Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2857/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6065/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Maria Cleonice Soares por ter obtido Nota Final 9,04; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente MARIA CLEONICE SOARES, matrícula nº 12267-0, lotado(a) no Departamento de Educação da Faculdade de Educação - FE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2858/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6066/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Maria das Graças Dias da Silva por ter obtido Nota Final 7,41; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA, matrícula nº 12268-8, lotado(a) no Departamento de Física da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2859/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6067/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Maria Geane de Lima Ferreira por ter obtido Nota Final 8,08; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente MARIA GEANE DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 12218-1, lotado(a) no Departamento de Filosofia do Campus Avançado de Caicó. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2860/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6068/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Maria Losangela Martins de Sousa por ter obtido Nota Final 8,96; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente MARIA LOSANGELA MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 12269-6, lotado(a) no Departamento de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2861/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6069/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Raimundo Marcio Ribeiro Lima por ter obtido Nota Final 7,57; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA, matrícula nº 12338-2, lotado(a) no Departamento de Direito da Faculdade de Direito - FAD. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2862/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6071/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Renan Colombo Simões por ter obtido Nota Final 9,14; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente RENAN COLOMBO SIMÕES, matrícula nº 12271-8, lotado(a) no Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes - FALA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2863/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do

Processo nº 6072/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Renata Janice Moraes Lima Ferreira Barros por ter obtido Nota Final 9,15; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente RENATA JANICE MORAIS LIMA FERREIRA BARROS, matrícula nº 12272-6, lotado(a) no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2864/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6073/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Roberto Mariano de Araújo Filho por ter obtido Nota Final 8,28;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente ROBERTO MARIANO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 12273-4, lotado(a) no Departamento de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2865/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6074/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Rodolfo Herald da Costa Campos por ter obtido Nota Final 8,39;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente RODOLFO

HERALD DA COSTA CAMPOS, matrícula nº 12274-2, lotado(a) no Departamento de Economia do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2866/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6075/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Ronaldo Cesar Duarte por ter obtido Nota Final 8,39;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente RONALDO CESAR DUARTE, matrícula nº 12206-8, lotado(a) no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2867/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6076/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Sara Taciana Firmino Bezerra por ter obtido Nota Final 8,48;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente SARA TACIANA FIRMINO BEZERRA, matrícula nº 12276-9, lotado(a) no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria nº 2868/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6077/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Saulo Gomes Batista por ter obtido Nota Final 9,09;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente SAULO GOMES BATISTA, matrícula nº 12277-7, lotado(a) no Departamento de Turismo da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2869/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6078/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Suenyra Nóbrega Soares por ter obtido Nota Final 8,47;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente SUENYRA NÓBREGA SOARES, matrícula nº 12221-1, lotado(a) no Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2870/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do

Processo nº 6079/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Tammy Rodrigues por ter obtido Nota Final 8,43;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente TAMMY RODRIGUES, matrícula nº 12278-5, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2871/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6080/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Vinicius Patrício Santos Caldeira por ter obtido Nota Final 8,51;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente VINICIUS PATRÍCIO SANTOS CALDEIRA, matrícula nº 12281-5, lotado(a) no Departamento de Química da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2872/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6081/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Waldney de Souza Rodrigues Costa por ter obtido Nota Final 8,73;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente WALDNEY

DE SOUZA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 12282-3, lotado(a) no Curso de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2873/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6082/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Wanderson Laerte de Oliveira Carvalho por ter obtido Nota Final 7,64;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente WANDERSON LAERTE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 12429-0, lotado(a) no Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2874/2019-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 6083/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO a(o) servidor(a) Wênika Preston Leite Batista da Costa por ter obtido Nota Final 9,49;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 034/2019 - CCEPD de 12 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o(a) servidor(a) docente WÊNİKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, matrícula nº 12211-4, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria nº 2875/2019-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da UERN.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os autos do processo nº 6961/2019-UERN, referente à remoção do servidor Gutemberg Nunes do Arquivo Central da Pró-Reitoria de Administração para a Direção da Faculdade de Ciências da Saúde-FACS;
CONSIDERANDO a aquiescência dos setores envolvidos;
CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO os termos do Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, de 11 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Gutemberg Nunes, matrícula nº 11271-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, do Arquivo Central da Pró-Reitoria de Administração para a Direção da Faculdade de Ciências da Saúde-FACS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE

Portaria nº 2876/2019-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.343 (mil, trezentos e quarenta e três) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §10 e §11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I, da LC nº 122/94, em favor do servidor FRANCISCO MADSON DE QUEIROZ, matrícula nº 12867-8, lotado no Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros, no cargo de Agente Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2877/2019-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a emissão da Portaria nº 2629/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.546, de 26 de novembro de 2019, que versa sobre a averbação por tempo de contribuição em favor da servidora Silvana Maria Santiago;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 501/2010-GR/UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2878/2019-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Parecer nº 692/2019 da Assessoria Jurídica – AJUR, que versa sobre averbação de tempo de contribuição e revoga o Parecer nº 584/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova a averbação de tempo de contribuição correspondente a 2.674 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro) dias de atividade privada para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, § 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, III da LC nº 122/94, em favor do servidor LEMUEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2460-0, lotado no Departamento de História/FAFIC.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 2.450/2019 – GP/FUERN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2879/2019-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova a averbação das licenças prêmio não gozadas por tempo de contribuição correspondente a 360 (trezentos e sessenta) dias, para efeitos de aposentadoria, conforme art. 102, § 2º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, §§ 10 e 11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de EDNEUZA AIRES DANTAS DA COSTA, com matrícula nº 0878-8, ocupante do cargo de agente técnico administrativo – NIC-6, lotada no setor de assistência ao servidor/PROGEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2880/2019-GP/FUERN

Prorroga Prazo.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, da Lei 122/94;
CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos de Sindicância nº544/2019<<5366/2014; 581/2019<<5366/2014; 585/2019<<6624/2018; 586/2019<<6624/2018; 587/2019<<1187/2018; 589/2019<<1187/2018; 590/2019<<6747/2018; 591/2019<<6747/2018; 593/2019<<3179/2018; 594/2019<<3179/2018; 595/2019<<6084/2018; 597/2019<<6084/2018; 600/2019<<600/2016; 601/2019<<600/2016; 603/2019<<6485/2018; 605/2019<<6485/2018; 608/2019<<4381/2018; 610/2019<<4381/2018; 612/2019<<5384/2017; 614/2019<<61/2017; 615/2019<<61/2017; 616/2019<<4379/2018; 618/2019<<4379/2018; 2574/2019; 2800/2019; 3025/2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 012/2019-Comissão de sindicância, de 18 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 2203/2019 - GP/FUERN, de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 2881/2019 –GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) ltalo de Sousa Dantas, matrícula nº 8771-8, ½(meia)diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinqüentareais), totalizando o valor de R\$ 175,00(cento e setenta e cincoreal), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN/ Mossoró-RN, dia 19 de dezembro de 2019, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ato de Designação nº 133/2019 – Gestor de Contrato

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, Matrícula nº 8155-8, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DÁRIO FABRÍZIO DE OLIVEIRA, que tem por objeto Locação de imóvel residencial para funcionamento de Residência Universitária da UERN na cidade de Mossoró-RN, nos termos do Processo Administrativo nº 6747/2018, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as

ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;

Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;

Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;

Acompanhar as medições* em conjunto com o contratado; Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior; Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, Matrícula nº 8776-9, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019 – GR/UERN

Ato de Designação nº 134/2019 – Gestor de Contrato

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, Matrícula nº 8155-8, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa BANCO DO BRASIL S/A, que tem por objeto Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Edifício Sede III, 24º andar, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) especificamente no que concerne ao serviço de seguro de vida dos discentes da UERN e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;

Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;

Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;

Acompanhar as medições* em conjunto com o contratado; Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior; Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, Matrícula nº 8776-9, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 125/2019 – Gestor do Termo de Adesão

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Kâmila Maria Lima do Nascimento Cruz, Matrícula nº8207-4Gestor(a) do Termo de Adesão ao Contrato Nº 004/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa BANCO DO BRASIL S/A, que tem por objeto Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) especificamente no que concerne ao serviço de tarifas bancárias e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo; Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual; Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;

Acompanhar as medições* em conjunto com o contratado; Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior; Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Patrícia Daniele da Paz Bezerra, Matrícula nº 8176-0, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró/RN, 05 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 134/2019 – Gestor de Contrato

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, Matrícula nº 8155-8, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa BANCO DO BRASIL S/A, que tem por objeto Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) especificamente no que concerne ao serviço de seguro de vida dos discentes da UERN e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo; Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual; Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;

Acompanhar as medições* em conjunto com o contratado; Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior; Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, Matrícula nº 8776-9, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (08.378.641/0001-96). Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 085/2015 – FUERN, destinado à prestação de serviços de transmissão de dados dedicada com gerenciamento pró-ativo. Valor total estimado: R\$ 519.999,14 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo nº 6267/2019 – FUERN. Vigência: 18 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2020. Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Adriana Cláudio Moreno Caldas Garcia/Representante legal da empresa (CPF nº 065.255.144-01). Testemunhas: Elza Thayss Farias de Lucena

(CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04).

Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2019.

*Publicado no DOEdia 18/12/2019, edição nº 14.562

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

Resolução nº 46/2019 – CONSEPE

Institucionaliza o Laboratório Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Sociedade, Ambiente e Educação – LABEA/UERN, do Departamento de Gestão Ambiental (DGA), da Faculdade de Ciências Econômicas (FACEM) – Campus Central e aprova o seu regimento interno.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a aprovação do plano de institucionalização do laboratório do departamento supracitado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI/PROPEG, em reunião realizada em 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, de 18 de setembro de 2018, que aprova a institucionalização do laboratório do departamento supracitado;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 18/2017 – CONSEPE a qual aprova o regulamento que dispõe sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Sociedade, Ambiente e Educação – LABEA/UERN – e aprovar o seu Regimento Interno, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 11 de dezembro de 2019.

Prof.ª. Dr.ª. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof.ª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof.ª. Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª. Ana Lúcia Dantas
Prof.ª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof.ª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof.ª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão



Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Sephora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Prof ^a . Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISA EM SOCIEDADE, AMBIENTE E EDUCAÇÃO – LABEA

CAPÍTULO I DA EQUIPE

Art. 1º. O Laboratório Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Sociedade, ambiente e educação, doravante denominado LABEA tem sua equipe de pesquisadores de acordo com o seguinte modelo de organização:

- I.Um(a) docente-pesquisador (a) da UERN, com título de doutor(a) com a responsabilidade de coordenação geral;
- II.Um(a) docente-pesquisador (a) da UERN, com a responsabilidade de coordenação-adjunta;
- III.Discentes bolsistas e voluntários de programas institucionalizados de iniciação científica, de extensão e discentes estagiários;
- IV.Discentes de programas de pós-graduação stricto sensu;
- V.Discentes cursos de pós-graduação lato sensu;
- VI.Técnicos;
- VII.Professores colaboradores de instituições parceiras, bolsistas de desenvolvimento científico regional, pós-doutorandos, professores visitantes;
- VIII.Discentes de outras instituições nacionais e estrangeiras que mantenham convênio com a UERN.

Art. 2º. A coordenação geral e adjunta deverá corresponder à identificação dos objetivos e linhas de ação do LABEA.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO LABEA

Art. 3º. Os membros do Labea deverão corresponder à identificação aos objetivos e linhas de pesquisa do laboratório, e terão as seguintes atribuições:

- I -Executar projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, bem como desenvolver e divulgar as atividades de extensão, quando for o caso, relacionadas à pesquisa do laboratório;
- II -Executar atividades e/ou funções específicas voltadas para a manutenção e funcionamento do laboratório, determinadas pelo coordenador;
- III -Zelar pelo patrimônio do laboratório, incluídos equipamentos, instrumentos, móveis, computadores e acervo bibliográfico solicitando à coordenação do laboratório qualquer movimentação de bens e equipamentos;
- IV -Zelar pelo laboratório, mantendo-o limpo, organizado e com um ambiente compatível com o desenvolvimento das atividades planejadas;
- V -Zelar pela ética profissional, buscando promover um ambiente positivo, estimulante, produtivo e propício ao trabalho de pesquisa científica e tecnológica e demais atividades relacionadas.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO LABEA

Art. 4º. A coordenação geral e adjunta do Labea será exercida por um docente lotado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, do Departamento de Gestão Ambiental, responsável pelas disciplinas da área, projetos de ensino, pesquisa e extensão e orientação acadêmica de graduação e pós-graduação da área de atuação do laboratório e afins aos objetivos do Labea, com carga horária de 4h semanais em conformidade com a Resolução Nº 36/2014 do CONSEPE.

Parágrafo Único – O tempo do mandato da coordenação geral e adjunta do LABEA será de quatro anos, podendo ser

reconduzido ao cargo por igual período e sempre quando não houver substituto.

Art. 5º. Compete à coordenação geral do LABEA:

- a)Supervisionar, orientar e acompanhar, de acordo com cada caso, a atuação dos pesquisadores, graduandos e pós-graduandos no laboratório;
 - b)Informar, quando solicitado pelos departamentos acadêmicos, programas acadêmicos de pós-graduação stricto sensu, faculdades, PROPEG e fundação de apoio à pesquisa conveniada, sobre a disponibilidade de equipamentos, recursos humanos, prestação de serviços, consultorias e assessorias que possam ser ofertados pelo laboratório;
 - c)Preparar ou supervisionar a estruturação de demandas orçamentárias voltadas à aquisição de recursos materiais para o laboratório ou à prestação de serviços;
 - d)Viabilizar as condições e atividades laboratoriais voltadas para prestação de serviços, consultorias e assessorias, quando for o caso;
 - e)Delegar aos demais membros da equipe atividades ou funções específicas relacionadas à manutenção do laboratório;
 - f)Coordenar reuniões de trabalho relacionadas a projetos de pesquisa e/ou extensão desenvolvidos no âmbito do laboratório;
 - g)Receber e acomodar novos alunos de graduação e pós-graduação que venham a desenvolver atividades de pesquisa sob sua orientação ou sob orientação de outros professores integrantes da equipe do laboratório;
 - h)Receber representantes de comissões avaliadoras institucionais ou de órgãos governamentais;
 - i)Administrar racionalmente os recursos materiais e o espaço físico do laboratório de modo a otimizar as atividades de pesquisa, extensão e prestação de serviços ali desenvolvidas;
 - j)Em caso de ausência justificada ou afastamento temporário, o coordenador designará um substituto pro tempore para assumir as atribuições elencadas acima durante este período, o qual deverá ser outro docente pesquisador integrante da equipe do laboratório; o nome do coordenador substituto deverá ser informado à unidade acadêmica a qual o laboratório está diretamente vinculado.
- Parágrafo Único – A carga horária docente do coordenador geral do Labea corresponderá a 4h semanais conforme art. 4º do anexo da Resolução nº 36/2014 - CONSEPE, o qual trata da distribuição de carga horária docente da UERN, prevenindo a possibilidade de distribuição de até 4h para coordenação de laboratório ensino/prática profissional.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

Art. 6º. O LABEA está destinado, prioritariamente, ao desenvolvimento de atividades relacionadas à investigação científica e tecnológica, podendo incluir também o desenvolvimento de prestação de serviços e programas, projetos e ações de extensão, descritos como se segue:

- I.Desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a temática socioambiental no contexto local, nacional e internacional;
- II.Desenvolvimento de ações articuladas de pesquisa, ensino e extensão na área socioambiental;
- III.Realizar eventos científicos, cursos, minicursos, oficinas e palestras com base na produção de conhecimento decorrente das pesquisas realizadas;
- IV.Elaboração e execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão a partir do eixo temático: sociedade, ambiente e educação;
- V.Orientação de discentes cadastrados em programas institucionais de iniciação científica ou tecnológica, bem como vinculados a programas e/ou projetos de extensão;
- VI.Orientação de discentes vinculados a programas de pós-graduação stricto e lato sensu;
- VII.Serviços de consultoria e/ou assessoria especializadas disponíveis à comunidade externa, incluindo entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO

Art. 7º. O Labea poderá ser utilizado por docentes, estudantes e técnicos integrantes a equipe do laboratório, sob a responsabilidade do coordenador.

Art. 8º. O uso do espaço físico, dos instrumentos e equipamentos de pesquisa, livros, computadores e

insumos do laboratório por docentes, estudantes e técnicos especializados de outras unidades acadêmicas somente poderá ocorrer mediante aprovação do coordenador.

Art. 9º. O uso de equipamentos ou instrumentos de pesquisa do laboratório,

que requeiram habilidades e/ou conhecimentos técnicos específicos para seu uso, somente será realizado por um responsável designado pelo coordenador do laboratório.

Parágrafo único. O uso dos equipamentos mencionados no caput deste artigo pode estar condicionado a um treinamento prévio do usuário.

Art. 10. O empréstimo de instrumentos ou equipamentos de pesquisa, livros ou computadores do laboratório somente poderá ocorrer mediante consentimento do coordenador do laboratório.

Art. 11. A utilização dos laboratórios de pesquisa nos períodos de recesso acadêmico, finais de semana e feriados deverá ocorrer mediante autorização prévia do coordenador por meio de solicitação acompanhada de justificativa e assinatura de termo de responsabilidade, os quais devem ser encaminhados à Faculdade e o departamento, ao qual o Labea encontra-se vinculado.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA NOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA

Art. 12. Todas as atividades realizadas no Labea terão como premissa o respeito as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e medicina do trabalho.

Art. 13. O acondicionamento e descarte de resíduos do Labea seguirá a política de gestão dos resíduos sólidos da UERN.

Art. 14. Caberá a todos os integrantes da equipe do Labea zelar pelo cumprimento das normas de segurança.

Art. 15. Qualquer acidente ocorrido no laboratório deverá ser comunicado à unidade acadêmica para que sejam tomadas as medidas necessárias cabíveis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O descumprimento de qualquer artigo deste regimento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim requerer

Art. 17. Os casos omissos e controversos quanto à aplicação destas normas serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 18. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Laboratório de Estudos e Pesquisas em Sociedade, Ambiente e Educação - LABEA

Resolução nº 47/2019 - CONSEPE

Concede a Matrícula Curricular de Thiago Thomas Moura Ferreira.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE - instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Thiago Thomas Moura Ferreira junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo Nº 5.238/2019 - UERN;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a realização da matrícula curricular pleiteada por Thiago Thomas Moura Ferreira, devendo a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG:

I.Providenciar, no semestre letivo 2019.2, a matrícula curricular de Thiago Thomas Moura Ferreira, que deverá ser vinculada ao Curso de Administração, grau acadêmico Bacharelado, turno Noturno, do Campus Universitário Central;

II.Efetuar, no semestre letivo 2019.2, o Trancamento

Especial do programa de estudos do requerente.

Art. 2º A partir do semestre letivo 2020.1, caberá a Thiago Thomas Moura Ferreira realizar os procedimentos de matrícula curricular.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 11 de dezembro de 2019.

Prof.ª. Dr.ª. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof.ª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof.ª. Joseane Abilio de Souza Ferreira
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª. Ana Lúcia Dantas
Prof.ª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof.ª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof.ª. Isabel Cristina Amaral de Sousa R. Nelson	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Sephora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Prof.ª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

REITORIA

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

NOME	Nº REGIS- TRO/DATA	Nº LIVRO	Nº DE EXPEDIÇÃO/ DATA
MARIA DE FÁTIMA FREITAS DANTAS	35.949/ 02/12/2019	N.14.17	38.973/2019 - 04/11/2019
ANNY ANGÉLICA DE ASSIS MAIA DE LIMA	35.945/ 02/12/2019	N.14.17	38.966/2019 - 04/11/2019
ERIVAM FERNANDES LINO	35.946/ 02/12/2019	N.14.17	38.967/2019 - 04/11/2019
FRANCISCO EWERTON DA SILVA QUEIROZ	35.947/ 02/12/2019	N.14.17	38.968/2019 - 04/11/2019
KELIANE VIANA DA SILVA	35.948/ 02/12/2019	N.14.17	38.969/2019 - 04/11/2019
CINTIA CIBELE SILVA BASILIO	35.994/ 02/12/2019	N.14.17	39.031/2019 - 04/11/2019
FERNANDO MONTEIRO OLIVEIRA	35.995/ 02/12/2019	N.14.17	39.032/2019 - 04/11/2019
ITAECIA MARIA DA SILVA	35.996/ 02/12/2019	N.14.17	39.033/2019 - 04/11/2019
JAKELYNE SANTOS APOLÔNIO	35.997/ 02/12/2019	N.14.17	39.034/2019 - 04/11/2019
LÚCIA KAROLAYNE VALERIA DA COSTA	35.998/ 02/12/2019	N.14.17	39.035/2019 - 04/11/2019
LYANDRA BESSA DE CARVALHO	35.999/ 02/12/2019	N.14.17	39.036/2019 - 04/11/2019
MAYZA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA DUARTE	36.000/ 02/12/2019	N.14.17	39.037/2019 - 04/11/2019
PATRÍCIA DE QUEIROZ CARDOSO	36.001/ 02/12/2019	N.14.17	39.038/2019 - 04/11/2019
AMANDA KLICIA PINTO ELIZEU	35.954/ 02/12/2019	N.14.17	38.975/2019 - 04/11/2019
ATALIA TAINAN DE FREITAS MENESES	35.955/ 02/12/2019	N.14.17	38.976/2019 - 04/11/2019
EDINETE NERES DE LIMA	35.956/ 02/12/2019	N.14.17	38.977/2019 - 04/11/2019
EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	35.957/ 02/12/2019	N.14.17	38.978/2019 - 04/11/2019
FRANCISCO DIEGO SOUSA	35.958/ 02/12/2019	N.14.17	38.979/2019 - 04/11/2019

HILDEGNA MOURA DA COSTA	35.959/ 02/12/2019	N.14.17	38.980/2019 - 04/11/2019
JOSÉ BERNARDO COSTA JUNIOR	35.960/ 02/12/2019	N.14.17	38.981/2019 - 04/11/2019
LIVIA RAFAELLY FEITOSA DA SILVA	35.961/ 02/12/2019	N.14.17	38.982/2019 - 04/11/2019
MARIA APARECIDA PORTO BESSA	35.962/ 02/12/2019	N.14.17	38.983/2019 - 04/11/2019
VANESSA CARLA LIMA FREITAS	35.963/ 02/12/2019	N.14.17	38.984/2019 - 04/11/2019
WIGINA BIATRIZ SANTOS FERREIRA	35.964/ 02/12/2019	N.14.17	38.985/2019 - 04/11/2019
NISLÂNDYA FERNANDES DA SILVA	35.950/ 02/12/2019	N.14.17	38.974/2019 - 04/11/2019
ADRIANA DE MORAIS LIMA	35.951/ 02/12/2019	N.14.17	38.970/2019 - 04/11/2019
FRANCISCA ROZIANE MATA DE OLIVEIRA	35.952/ 02/12/2019	N.14.17	38.971/2019 - 04/11/2019
MIRNA MIKAELLY PONTES DE SOUZA	35.953/ 02/12/2019	N.14.17	38.972/2019 - 04/11/2019
BRUNA LAUANA CARVALHO FEITOSA SOUZA	36.003/ 02/12/2019	N.14.17	39.045/2019 - 06/11/2019
RAQUEL MIRIAM FERNANDES	36.005/ 02/12/2019	N.14.17	39.047/2019 - 06/11/2019
ADRIANA DE CÁSSIA RODRIGUES	35.888/ 02/12/2019	N.14.15	38.907/2019 - 02/12/2019
ANA PAULA PEREIRA FREITAS	35.889/ 02/12/2019	N.14.15	38.908/2019 - 31/10/2019
ANDERSON MATHEUS ANDRÉ DE OLIVEIRA	35.890/ 02/12/2019	N.14.15	38.909/2019 - 31/10/2019
CLAUDIO CARDOSO DE OLIVEIRA	35.891/ 02/12/2019	N.14.15	38.910/2019 - 31/10/2019
DEBORA MARIA DE OLIVEIRA	35.892/ 02/12/2019	N.14.15	38.911/2019 - 31/10/2019
DIONIZIA SIMPLICIO BISNETA	35.893/ 02/12/2019	N.14.15	38.912/2019 - 31/10/2019
FRANCISCO DANIEL PEREIRA	35.894/ 02/12/2019	N.14.15	38.913/2019 - 31/10/2019
FRANCISCO VINICIUS DA SILVA DOMINGOS	35.895/ 02/12/2019	N.14.15	38.914/2019 - 31/10/2019
GLENDA NAYANA DA SILVA BEZERRA	35.896/ 02/12/2019	N.14.15	38.915/2019 - 31/10/2019
HUGO RICHARDSON OLIVEIRA	35.897/ 02/12/2019	N.14.15	38.916/2019 - 31/10/2019
INGREDEY COSTA ARAÚJO	35.898/ 02/12/2019	N.14.15	38.917/2019 - 31/10/2019
JACÓ DE LIRA SILVA	35.899/ 02/12/2019	N.14.15	38.918/2019 - 31/10/2019
JOÃO VICTOR DE LIMA NASCIMENTO	35.939/ 02/12/2019	N.14.15	38.919/2019 - 31/10/2019
JOSÉ ROBSON DE AMORIM	35.900/ 02/12/2019	N.14.15	38.920/2019 - 31/10/2019
LARESKA ÚRSULA DE SOUZA PAIVA	35.901/ 02/12/2019	N.14.15	38.921/2019 - 31/10/2019
LINDA MARIA MATIAS ALVES	35.902/ 02/12/2019	N.14.15	38.922/2019 - 31/10/2019
LUANA MICHELI DE ALMEIDA	35.903/ 02/12/2019	N.14.15	38.923/2019 - 31/10/2019
RENATA DE HOLANDA SILVA	35.904/ 02/12/2019	N.14.15	38.924/2019 - 31/10/2019
RIZIA CRISTINA SOARES BATISTA	35.905/ 02/12/2019	N.14.15	38.925/2019 - 31/10/2019
VIVIANE NOGUEIRA DE LIMA	35.906/ 02/12/2019	N.14.15	38.926/2019 - 31/10/2019
KAINAN BESSA MELO	36.146/ 02/12/2019	V.24	39.151/2019 - 20/11/2019
BRUNNO SUPLISY HENRIQUE	36.148/ 02/12/2019	V.24	39.153/2019 - 21/11/2019
FRANCISCO EMERSON MARCELINO SILVA	36.149/ 02/12/2019	V.24	39.154/2019 - 21/11/2019

FRANCISCO LEONARDO FERREIRA	36.150/ 02/12/2019	V.24	39.155/2019 - 21/11/2019	FRANCISCA JOSELÂNIA DA SILVA BENTO	35.916/ 02/12/2019	H.8.7	38.936/2019 - 31/10/2019
IGOR HOLANDA DO NASCIMENTO	36.151/ 02/12/2019	V.24	39.156/2019 - 21/11/2019	FRANCISCO ALISSON PEREIRA GOMES	35.917/ 02/12/2019	H.8.7	38.937/2019 - 31/10/2019
RODOLFO VITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA ROCHA	36.152/ 02/12/2019	V.24	39.157/2019 - 21/11/2019	FRANCISCO DE JESUS AQUINO CARVALHO	35.918/ 02/12/2019	H.8.7	38.938/2019 - 31/10/2019
ANDERSON ALMEIDA DE QUEIROZ	35.965/ 02/12/2019	V.24	38.992/2019 - 21/11/2019	FRANCISCO DIEGO DIAS DA SILVA	35.919/ 02/12/2019	H.8.7	38.939/2019 - 31/10/2019
ANNE SUSY QUEIROZ MORAES	35.966/ 02/12/2019	V.24	38.993/2019 - 05/11/2019	FRANCISCO GILDEVANIO PEREIRA	35.920/ 02/12/2019	H.8.7	38.940/2019 - 31/10/2019
CAMILA DE SOUZA JÁCOME VIEIRA	35.967/ 02/12/2019	V.24	38.994/2019 - 05/11/2019	FRANCISCO SOUZA REGO FILHO	35.921/ 02/12/2019	H.8.7	38.941/2019 - 31/10/2019
DANIELA TEREZA DE OLIVEIRA	35.968/ 02/12/2019	V.24	38.995/2019 - 05/11/2019	GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE DE SOUZA	35.923/ 02/12/2019	H.8.7	38.943/2019 - 31/10/2019
FERNANDA DE LIMA BARBOSA	35.969/ 02/12/2019	V.24	38.996/2019 - 05/11/2019	INGRIDY NATHIELLY DE AQUINO LIMA	35.924/ 02/12/2019	H.8.7	38.944/2019 - 31/10/2019
FRANCISCA DAIANE DE SOUZA	35.970/ 02/12/2019	V.24	38.997/2019 - 05/11/2019	JACOB ALVES LIMA	35.925/ 02/12/2019	H.8.7	38.945/2019 - 31/10/2019
IANDRA KARINE DA SILVA RÉGO	35.971/ 02/12/2019	V.24	38.998/2019 - 05/11/2019	JÉSSICA MOREIRA DE QUEIROZ	35.926/ 02/12/2019	H.8.7	38.946/2019 - 31/10/2019
FRANCISCO EDEN SOARES MARCOS	36.018/ 02/12/2019	V.24	39.064/2019 - 05/11/2019	JOÃO CLÉCIO DE SOUSA HOLANDA	35.927/ 02/12/2019	H.8.7	38.947/2019 - 31/10/2019
JESSICA KELLY FERNANDES	35.972/ 02/12/2019	V.24	38.999/2019 - 05/11/2019	JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES	35.928/ 02/12/2019	H.8.7	38.948/2019 - 31/10/2019
JOYCE AZEVEDO DE SOUZA	35.973/ 02/12/2019	V.24	39.000/2019 - 05/11/2019	JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA	35.929/ 02/12/2019	H.8.7	38.949/2019 - 31/10/2019
KANANDA RODRIGUÉS DE PAIVA	35.974/ 02/12/2019	V.24	39.001/2019 - 05/11/2019	LAÉRCIO MONTEIRO DE QUEIROZ	35.930/ 02/12/2019	H.8.7	38.950/2019 - 31/10/2019
KATIA MONARA MARTINS DA SILVA	35.975/ 02/12/2019	V.24	39.002/2019 - 05/11/2019	MANOELA KAREM GONÇALVES DE LIMA PEREIRA	35.931/ 02/12/2019	H.8.7	38.951/2019 - 31/10/2019
LUANA HOLANDA DE SOUSA	35.976/ 02/12/2019	V.24	39.003/2019 - 05/11/2019	MARIA CLARA ALVES ARAÚJO	35.932/ 02/12/2019	H.8.7	38.952/2019 - 31/10/2019
LUCAS DAMIÃO RODRIGO DE OLIVEIRA	35.977/ 02/12/2019	V.24	39.004/2019 - 05/11/2019	MARIA JOSIANY VIANA MEDEIROS	35.933/ 02/12/2019	H.8.7	38.953/2019 - 31/10/2019
MARIA CINTHIA FERREIRA COSTA	35.978/ 02/12/2019	V.24	39.005/2019 - 05/11/2019	MARYLIA SUELLEN FERNANDES HOLANDA	35.934/ 02/12/2019	H.8.7	38.954/2019 - 31/10/2019
MARIA EDINALDA DO NASCIMENTO	35.979/ 02/12/2019	V.24	39.006/2019 - 05/11/2019	NATALIA CAROLINA DA SILVA	35.935/ 02/12/2019	H.8.7	38.955/2019 - 31/10/2019
MARIA FILISBERIA LOPES GONZAGA	35.980/ 02/12/2019	V.24	39.007/2019 - 05/11/2019	PÂMELA VANESSA LEITE SILVA	35.936/ 02/12/2019	H.8.7	38.956/2019 - 31/10/2019
MARIA NATALIA DA SILVA	35.981/ 02/12/2019	V.24	39.008/2019 - 05/11/2019	PEDRO HUGO SANTOS DE OLIVEIRA	35.937/ 02/12/2019	H.8.7	38.957/2019 - 31/10/2019
MATHEUS AUGUSTO DE ANDRADE SOARES	35.982/ 02/12/2019	V.24	39.009/2019 - 05/11/2019	RUTH QUEIROS GOMES DE LIMA	35.938/ 02/12/2019	H.8.7	38.958/2019 - 31/10/2019
MAURÍO BISMARCK SILVA MIRANDA	35.983/ 02/12/2019	V.24	39.010/2019 - 05/11/2019	ELINEUDA MARIA DE ANDRADE DE SOUSA	36.021/ 05/12/2019	N.14.17	39.085/2019 - 08/11/2019
NAIANE ESTÉFANNE DE FREITAS FRANÇA	35.984/ 02/12/2019	V.24	39.011/2019 - 05/11/2019	FELÍCIA PINHEIRO GOMES	36.022/ 05/12/2019	N.14.17	39.086/2019 - 08/11/2019
REBECA MABELY MOTA PINHEIRO	35.985/ 02/12/2019	V.24	39.012/2019 - 05/11/2019	FRANCISCA VERONICA PEREIRA MOREIRA	36.023/ 05/12/2019	N.14.17	39.087/2019 - 08/11/2019
VANESSA CRISTINA RAPOSO DA SILVA	35.986/ 02/12/2019	V.24	39.013/2019 - 05/11/2019	ISAC NOEL FERNANDES SUASSUNA	36.024/ 05/12/2019	N.14.17	39.088/2019 - 08/11/2019
ALFREDO FREIRE MOURA	35.907/ 02/12/2019	H.8.7	38.927/2019 - 31/10/2019	JANIELE SUYANE DE LIMA	36.025/ 05/12/2019	N.14.17	39.089/2019 - 08/11/2019
ALISSON CAIO ABRANTES DE MESQUITA	35.908/ 02/12/2019	H.8.7	38.928/2019 - 31/10/2019	LEOMBERG DE MEDEIROS SILVA	36.026/ 05/12/2019	N.14.17	39.090/2019 - 08/11/2019
ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA	35.909/ 02/12/2019	H.8.7	38.929/2019 - 31/10/2019	RITA NOGUEIRA DA SILVA	36.027/ 05/12/2019	N.14.17	39.091/2019 - 08/11/2019
ANDERSON QUEIROZ DA SILVA	35.910/ 02/12/2019	H.8.7	38.930/2019 - 31/10/2019	JOICE TUANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	36.020/ 05/12/2019	N.14.15	39.067/2019 - 08/11/2019
ANDRÉ DE BRITO NUNES	35.911/ 02/12/2019	H.8.7	38.931/2019 - 31/10/2019	ALAN TERTULIANO DE ALMEIDA	35.939/ 05/12/2019	H.8.7	38.959/2019 - 31/10/2019
ANTONIO ALMEIDA FERNANDES NETO	35.912/ 02/12/2019	H.8.7	38.932/2019 - 31/10/2019	ANA CRISTINA ALVES	35.940/ 05/12/2019	H.8.7	38.960/2019 - 31/10/2019
BENEDITO BARBOSA DA SILVA	35.913/ 02/12/2019	H.8.7	38.933/2019 - 31/10/2019	EMANUELLA DA SILVA MAIA	35.941/ 05/12/2019	H.8.7	38.961/2019 - 31/10/2019
DÁLIA CAROLINA SOARES DE FREITAS	35.914/ 02/12/2019	H.8.7	38.934/2019 - 31/10/2019	JULIO CESAR DA SILVA PAIVA	35.942/ 05/12/2019	H.8.7	38.962/2019 - 31/10/2019
DIÓGO PEREIRA DE SALES	35.915/ 02/12/2019	H.8.7	38.935/2019 - 31/10/2019	TAUANNY KESLEY DE SOUSA VIEIRA	35.943/ 05/12/2019	H.8.7	38.963/2019 - 31/10/2019

ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	36.031/ 05/12/2019	H.8.7	39.070/2019 - 08/11/2019	DANIELA ZAMARES DA SILVA MEDEIROS	36.053/ 09/12/2019	H.8.7	39.127/2019 - 14/11/2019
ANTONIA GIZELY PEREIRA OLIVEIRA	36.032/ 05/12/2019	N.14.17	39.071/2019 - 08/11/2019	ERIVAN SILVESTRE FREIRE	36.054/ 09/12/2019	H.8.7	39.128/2019 - 14/11/2019
BRENDA DE FREITAS	36.033/ 05/12/2019	N.14.17	39.072/2019 - 08/11/2019	GRAZIELLY DANTAS DA SILVA BRAGA	36.055/ 09/12/2019	H.8.7	39.129/2019 - 14/11/2019
CAMILA SOARES DOS SANTOS	36.034/ 05/12/2019	N.14.17	39.073/2019 - 08/11/2019	HIGOR YAN BAY PEREIRA	36.056/ 09/12/2019	H.8.7	39.130/2019 - 14/11/2019
DANIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA	36.035/ 05/12/2019	N.14.17	39.074/2019 - 08/11/2019	JEISSIANY BATISTA MAIA	36.057/ 09/12/2019	H.8.7	39.131/2019 - 14/11/2019
FABIANA GOMES FILGUEIRA	36.036/ 05/12/2019	N.14.17	39.075/2019 - 08/11/2019	JOBSON MACIEL DA SILVA	36.058/ 09/12/2019	H.8.7	39.132/2019 - 14/11/2019
GILBERLÂNIA FAUSTINO FERREIRA	36.037/ 05/12/2019	N.14.17	39.076/2019 - 08/11/2019	MANOEL MONTEIRO DE SOUZA NETO	36.059/ 09/12/2019	H.8.7	39.133/2019 - 14/11/2019
JECKSON MAGNO DANTAS	36.038/ 05/12/2019	N.14.17	39.077/2019 - 08/11/2019	MARLIANE SOUSA PAIVA	36.060/ 09/12/2019	H.8.7	39.134/2019 - 14/11/2019
KELY CAROLINE SANTOS DA SILVA	36.039/ 05/12/2019	N.14.17	39.078/2019 - 08/11/2019	MATHEUS CAVALCANTE MONTEIRO	36.061/ 09/12/2019	H.8.7	39.135/2019 - 14/11/2019
LARA JAYANNE FERREIRA DA SILVA	36.040/ 05/12/2019	N.14.17	39.079/2019 - 08/11/2019	MAYARA FERNANDA DA SILVA SANTOS	36.062/ 09/12/2019	H.8.7	39.136/2019 - 14/11/2019
MICHELLE JARDÊNIA ARAUJO RODRIGUES	36.041/ 05/12/2019	N.14.17	39.080/2019 - 08/11/2019	PEDRO VITOR NOGUEIRA VIEIRA	36.063/ 09/12/2019	H.8.7	39.137/2019 - 14/11/2019
PAULA JOISE LINHARES DA SILVA	36.042/ 05/12/2019	N.14.17	39.081/2019 - 08/11/2019	RODRIGO CAVALCANTI PEREIRA DE ARAUJO	36.064/ 09/12/2019	H.8.7	39.138/2019 - 14/11/2019
RENATA MIRELI FERREIRA	36.043/ 05/12/2019	N.14.17	39.082/2019 - 08/11/2019	RODRIGO DO NASCIMENTO	36.065/ 09/12/2019	H.8.7	39.139/2019 - 14/11/2019
RITÔNIO FERNANDES BARROS	36.044/ 05/12/2019	N.14.17	39.083/2019 - 08/11/2019	SAMIR ALBANEZ VERAS DE SOUZA	36.066/ 09/12/2019	H.8.7	39.140/2019 - 14/11/2019
ROMÃO DE FREITAS SILVA	36.045/ 05/12/2019	N.14.17	39.084/2019 - 08/11/2019	SAMUEL JORDÃ DA COSTA CARVALHO	36.067/ 09/12/2019	H.8.7	39.141/2019 - 14/11/2019
KEILA ROSA DE LIMA	36.073/ 09/12/2019	N.14.17	39.145/2019 - 14/11/2019	TIAGO LUÍS JUVÊNCIO TEIXEIRA	36.068/ 09/12/2019	H.8.7	39.142/2019 - 14/11/2019
BRENDA SARAYANE DOS REIS BASTOS	35.988/ 09/12/2019	H.8.7	38.986/2019 - 05/11/2019	WALLAS TOMAZ DOS SANTOS	36.069/ 09/12/2019	H.8.7	39.143/2019 - 14/11/2019
FRANCISCO HENRIQUE BEZERRIL DE LIMA	35.989/ 09/12/2019	H.8.7	38.987/2019 - 05/11/2019	WELLINGTON ALVES DE MELO	36.070/ 09/12/2019	H.8.7	39.144/2019 - 14/11/2019
HELOÍSA FERNANDES DA SILVA SANTANA	35.990/ 09/12/2019	H.8.7	38.988/2019 - 05/11/2019	JÉSSICA LUANA BARBOZA DA SILVA	35.882/ 10/12/2019	N.14.17	38.901/2019 - 31/10/2019
MARIA GRAZIELA DE ALMEIDA	35.991/ 09/12/2019	H.8.7	38.989/2019 - 05/11/2019	JOSEANE MARIA DE SOUZA	35.883/ 10/12/2019	N.14.17	38.902/2019 - 31/10/2019
MARIA MARTA DE MOURA VIEIRA	35.992/ 09/12/2019	H.8.7	38.990/2019 - 05/11/2019	LUANA JERONIMO DE CARVALHO	35.884/ 10/12/2019	N.14.17	38.903/2019 - 31/10/2019
ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS	35.987/ 09/12/2019	H.8.7	38.991/2019 - 05/11/2019	MARIA ELOISA DE ARAÚJO AMORIM	35.885/ 10/12/2019	N.14.17	38.904/2019 - 31/10/2019
GENILSON TRINDADE DA SILVA	35.944/ 09/12/2019	N.14.15	38.964/2019 - 14/11/2019	SILVANA ALVES VIANA DA CUNHA	35.887/ 10/12/2019	N.14.17	38.906/2019 - 31/10/2019
JOSÉ ELEOTÉRIO FERREIRA FILHO	36.072/ 09/12/2019	N.14.15	39.147/2019 - 14/11/2019	ANA SARA CORDEIRO DE ALMEIDA	36.006/ 10/12/2019	N.14.15	39.048/2019 - 06/11/2019
LIELLISON JOSEPH SILVESTRE DE MENEZES	36.046/ 09/12/2019	A.3	39.120/2019 - 12/11/2019	JÁLISON BARBOSA DE ARAÚJO	36.007/ 10/12/2019	N.14.15	39.049/2019 - 06/11/2019
PAULO HENRIQUE LOPES CARLOS	36.047/ 09/12/2019	A.3	39.121/2019 - 12/11/2019	JOSEANE DE MASSAL INÁCIO	36.008/ 10/12/2019	N.14.15	39.050/2019 - 06/11/2019
RANIÉLISON SOARES DE OLIVEIRA	36.048/ 09/12/2019	A.3	39.122/2019 - 12/11/2019	LUANDERSON ILDIS DE SOUZA SILVA	39.052/ 10/12/2019	N.14.15	39.052/2019 - 06/11/2019
CLÁUDIA GUIA DE MEDEIROS	36.071/ 09/12/2019	A.3	39.146/2019 - 14/11/2019	LUCAS GUSTAVO ALVES DE FARIAS	36.011/ 10/12/2019	N.14.15	39.053/2019 - 10/11/2019
PAULO RENATO MARTINS	36.074/ 09/12/2019	H.8.7	39.147/2019 - 14/11/2019	LUIS GOMES NETO	36.012/ 10/12/2019	N.14.15	39.054/2019 - 06/11/2019
RAWLINSON JOSÉ DE CARVALHO	36.003/ 09/12/2019	H.8.7	39.043/2019 - 06/11/2019	MAYCON ALEXANDRE DA SILVA	36.013/ 10/12/2019	N.14.15	39.055/2019 - 06/11/2019
EDINO DAMIÃO PRAXEDES BATISTA	36.002/ 09/12/2019	H.8.7	39.044/2019 - 06/11/2019	RENATA CAROLINE FELIX CUNHA	36.014/ 10/12/2019	N.14.15	39.056/2019 - 06/11/2019
ALCINEIA RODRIGUES DSO SANTOS	36.049/ 09/12/2019	H.8.7	39.123/2019 - 14/11/2019	FRANCIELY DE LUCENA MEDEIROS	36.015/ 10/12/2019	N.14.15	39.062/2019 - 06/11/2019
ANDERSON ALLAN DAMASCENO DE MEDEIROS	36.050/ 09/12/2019	H.8.7	39.124/2019 - 14/11/2019	MACILIO DA SILVA MORENO	36.132/ 10/12/2019	N.14.15	38.092/2019 - 08/11/2019
BÁRBARA SUELLEN FONSECA BRAGA	36.051/ 09/12/2019	H.8.7	39.125/2019 - 14/11/2019	ISABELA MARIA DE MOURA SOUTO	36.133/ 10/12/2019	N.14.15	39.150/2019 - 14/11/2019
BRAULIO MARTINS DE LIRA	36.052/ 09/12/2019	H.8.7	39.126/2019 - 14/11/2019	KLEYTON BRUNO DA SILVA JÁCOME	36.009/ 10/12/2019	N.14.15	39.051/2019 - 06/11/2019

DÉBORA DAIANE DA SILVA	35.993/ 10/12/2019	H.8.7	39.041/2019 - 05/11/2019	MAYARA BEZERRA DA LUZ	36.096/ 10/12/2019	N.14.15	39.112/2019 - 08/11/2019
DIVA WELCK DE OLIVEIRA SANTOS	36.076/ 10/12/2019	N.14.17	39.149/2019 - 14/11/2019	PALOMA MURIELY NUNES PEIXOTO	36.097/ 10/12/2019	N.14.15	39.113/2019 - 08/11/2019
WANDERSON NIÉLSEN DOMIGOS PRAXEDES	36.075/ 10/12/2019	N.14.17	39.148/2019 - 14/11/2019	VINIERY CAVALCANTE BARROS	36.098/ 10/12/2019	N.14.15	39.114/2019 - 08/11/2019
CAMILA SILVA DE MELO	36.077/ 10/12/2019	N.14.15	39.093/2019 - 08/11/2019	WELEN TAMARA DE SOUZA	36.099/ 10/12/2019	N.14.15	39.115/2019 - 08/11/2019
DAVID WILKER LOPES DA ROCHA	36.078/ 10/12/2019	N.14.15	39.094/2019 - 08/11/2019	CARLOS KLEBER JUVINO DANTAS	36.248/ 02/12/2019	N.14.15	39.117/2019 - 02/12/2019
EDGAR XAVIER DA SILVA	36.079/ 10/12/2019	N.14.15	39.095/2019 - 08/11/2019	CLEBERSON RICARDO DE SOUZA	36.249/ 02/12/2019	H.8.7	39.179/2019 - 02/12/2019
ELLYS TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA	36.080/ 10/12/2019	N.14.15	39.096/2019 - 08/11/2019	MARIA INÊS DE ALMEIDA MORAIS	36.250/ 02/12/2019	V.24	39.180/2019 - 02/12/2019
FERNANDA PIMENTEL TÔRRES	36.081/ 10/12/2019	N.14.15	39.097/2019 - 08/11/2019	ISAÍAS GALVÃO DE ARAUJO	36.154/ 11/12/2019	N.14.15	39.116/2019 - 08/11/2019
FRANCISCA ANDRESSA CARLOTA	36.082/ 10/12/2019	N.14.15	39.098/2019 - 08/11/2019	ANA REBECA APRÍGIO DA COSTA	36.134/ 11/12/2019	N.14.15	39.068/2019 - 08/11/2019
GERÔNIMO DA SILVA COSTA	36.083/ 10/12/2019	N.14.15	39.099/2019 - 08/11/2019	JOSÉ FABRÍCIO DE LUCENA	36.153/ 11/12/2019	N.14.15	39.069/2019 - 08/11/2019
ITALO RAMON COSTA DA SILVA	36.084/ 10/12/2019	N.14.15	39.100/2019 - 08/11/2019	ALVACIR DE NORONHA JÚNIOR	36.156/ 12/12/2019	N.14.15	39.160/2019 - 25/11/2019
JAKELINE GALDINO	36.085/ 10/12/2019	N.14.15	39.101/2019 - 08/11/2019	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	36.157/ 12/12/2019	N.14.15	39.161/2019 - 25/11/2019
JOSHUÁ DAVINCI NUNES ROCHA	36.086/ 10/12/2019	N.14.15	39.102/2019 - 08/11/2019	FRANCISCO LUCIMAR GOIS FAGUNDES	36.158/ 12/12/2019	N.14.15	39.162/2019 - 25/11/2019
JOSIMARIA SANTANA DA SILVA	36.087/ 10/12/2019	N.14.15	39.103/2019 - 08/11/2019	JANARA DANIELLE DA SILVA LIMA	36.159/ 12/12/2019	N.14.15	39.163/2019 - 25/11/2019
KARLAS FERNANDES DANTAS	36.088/ 10/12/2019	N.14.15	39.104/2019 - 08/11/2019	MARTA BEONIA VIANA ALVES	36.160/ 12/12/2019	N.14.15	39.164/2019 - 25/11/2019
LUANA ALVES DOS REIS CASSIANO	36.089/ 10/12/2019	N.14.15	39.105/2019 - 08/11/2019	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SOBRINHO	36.286/ 12/12/2019	N.14.15	39./2019 - 25/11/2019
LUCELIA PEREIRA SAMPAIO	36.090/ 10/12/2019	N.14.15	39.106/2019 - 08/11/2019	ÂNGELA MARIA DE FREITAS BEZERRA	36.285/ 12/12/2019	N.14.15	39./2019 - 25/11/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS ARAUJO	36.091/ 10/12/2019	N.14.15	39.107/2019 - 08/11/2019				
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS SANTOS	36.092/ 10/12/2019	N.14.15	39.108/2019 - 08/11/2019				
MARIA DE LOURDES COSTA	36.093/ 10/12/2019	N.14.15	39.109/2019 - 08/11/2019				
MARIA LENI BARROS DA ROCHA	36.094/ 10/12/2019	N.14.15	39.110/2019 - 08/11/2019				
MARTA SOLANGE DANTAS BEZERRA	36.095/ 10/12/2019	N.14.15	39.111/2019 - 08/11/2019				

Para fins do disposto no art. 10 da Resolução 02/2018 e na Portaria nº 1775/2018-SEEC/GS esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 232 (duzentos e trinta e dois) diplomas no período de 15.11.2019 a 15.12.2019. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://portal.uern.br/>

Mossoró, 16/12/2019
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor.

Portaria nº 382/2019-GR/UERN

Designa Servidor.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 150/2019-DLE/FALA/UERN, de 05 de dezembro de 2019, que informa as férias da Chefe do Departamento, professora Lara Maria Carneiro de Freitas, formalizando que o Subchefe, professor Marcelo Melo da Costa, assumirá a Chefia do Departamento de Letras Estrangeiras/ FALA/UERN; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prenuencia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 784/2019-GP/PROGEP, de 06 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Marcelo Melo da Costa,

matrícula nº 2615-8, para responder pela Chefia do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN; Art. 2º - A presente designação compreende o período de 16 de janeiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020; Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG2. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de dezembro de 2019.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR

Portaria nº 383/2019-GR/UERN

Designa Servidor.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 103/2019-DQ/UERN, de 03 de dezembro de 2019, que informa as férias da Chefe do Departamento, professora Janete Jane Fernandes Alves, formalizando que o Subchefe, professor Jaécio Carlos Diniz, assumirá a Chefia do Departamento de Química – DQ/UERN; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122,

de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prenuencia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 784/2019-GP/PROGEP, de 06 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor JAÉCIO CARLOS DINIZ, matrícula nº 1795-7, para responder pela Chefia do Departamento de Química – DQ/UERN. Art. 2º - A presente designação compreende o período de 08 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020. Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG2. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de dezembro de 2019.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 384/2019-GR/UERN

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de o Reitor e a Vice-Reitora da UERN, respectivamente, Professor Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto e Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais, presidirem a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do Ano Letivo 2019.1, do Campus Caicó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Professora Dra. SHIRLENE SANTOS MAFRA MEDEIROS, Diretora do Campus Caicó, a presidir a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do Ano Letivo 2019.1, do Campus Caicó/RN, em 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 11 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 385/2019-GR/UERN

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de o Reitor e a Vice-Reitora da UERN, respectivamente, Professor Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto e Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais, presidirem a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do Ano Letivo 2019.1, do Núcleo Avançado de Educação Superior de Apodi;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Professor Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior, Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT, a presidir a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do Ano Letivo 2019.1, do Núcleo Avançado de Educação Superior de Apodi/Apodi- RN, em 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 12 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 386/2019-GR/UERN

Designa Servidor.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 078/2019-DCT/CAN, de 10 de dezembro de 2019, que informa as férias do Chefe do Departamento, professor Brismark Góes da Rocha, formalizando que a Subchefe, professora Andréa Jane da Silva, assumirá a Chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia, Campus Avançado de Natal; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prenuncia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 789/2019-GP/PROGEP, de 10 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Andréa Jane da Silva, matrícula nº 2426-0, para responder pela Chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal;

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 12 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 387/2019-GR/UERN

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de o Reitor e a Vice-Reitora da UERN, respectivamente, Professor Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto e Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais, presidirem a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do Ano Letivo 2019.1, do Núcleo Avançado de Educação Superior de Caraúbas;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Professor Dr. Leovigildo Cavalcante de Albuquerque Neto, Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM, a presidir a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do Ano Letivo 2019.1, do Núcleo Avançado de Educação Superior de Caraúbas/Caraúbas-RN, em 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 16 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 388/2019-GR/UERN

Designa Servidor.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 193/2019-GD/CAP, de 11 de dezembro de 2019, que informa as férias da Diretora, professora Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé, formalizando que o Vice-Diretor, professor Aluísio Dutra de Oliveira, responderá pela Direção do Campus Avançado de Patu;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prenuncia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 802/2019-GP/PROGEP, de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor ALUÍSIO DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 01226-2, para responder pela Direção do Campus Avançado de Patu.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 02 de janeiro de 2020 a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "a" da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG1.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 17 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 389/2019-GR/UERN

Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 7735/2019-UERN, de 11 de dezembro de 2019, que trata da Eleição Departamental para escolha do Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 236/2019-GD/CAPF/UERN, de 09 de dezembro de 2019, que informa o resultado do processo eleitoral para escolha do Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 799/2019-GP/PROGEP, de 12 de dezembro de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor RONIÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 3338-3, para a função de Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º - A presente designação compreende mandato de 16 dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 0327/2019-GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 390/2019-GR/UERN

Designa Servidor.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 089/2019 – DCC/CAN, de 13 de dezembro de 2019, que informa as férias do Chefe do Departamento, professor André Guerra Fonseca, formalizando que o Subchefe, professor André Gustavo Pereira da Silva assumirá a Chefia do Departamento de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prenuncia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 805/2019-GP/PROGEP, de 17 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 02697-2, para responder pela Chefia do Departamento de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de dezembro de 2019.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 391/2019-GR/UERN

Designa revisores de periódico institucional da UERN.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 36/2014-CONSEPE, que aprova as normas para distribuição de carga horária;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 22/2017-CONSEPE, que cria e aprova o regulamento do programa de Periódicos eletrônicos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;
CONSIDERANDO os termos do Memorando de Nº 076/2019 – DP/PROPEG/UERN, de 27 de novembro de 2019, que indica os nomes de revisores, solicitando a feita da portaria respectiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os docentes abaixo listados com suas respectivas matrículas, para responderem como revisores de periódicos eletrônicos do Portal de Periódicos da UERN:

REVISOR DE PERIÓDICO	PERIÓDICO (REVISTAS)	PERÍODO
Agassiel de Medeiros Alves Matrícula: 05347-3	Revista GEOTEMAS - ISSN: 2236-255X	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Andreza Tacyana Felix Carvalho Matrícula: 12825-2	Revista GEOTEMAS - ISSN: 2236-255X	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Cícero Nilton Moreira da Silva Matrícula: 03826-1	Revista GEOTEMAS - ISSN: 2236-255X	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Franklin Roberto da Costa Matrícula: 03822-9	Revista GEOTEMAS - ISSN: 2236-255X	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Jacimária Fonseca de Medeiros Matrícula: 06079-8	Revista EXTENDERE – ISSN: 2318-2350	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Luiz Eduardo do Nascimento Neto Matrícula: 05350-3	Revista GEOTEMAS - ISSN: 2236-255X	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Maria Losângela Martins de Sousa Matrícula: 12269-6	Revista GEOTEMAS - ISSN: 2236-255X	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Rosalvo Nobre Carneiro Matrícula: 05349-0	Revista GEOTEMAS - ISSN: 2236-255X	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Francisco Marcos de Oliveira Luz Matrícula: 038202	Revista GEOTEMAS - ISSN: 2236-255X	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Francisco Marcos de Oliveira Luz Matrícula: 038202	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Jailson José Santos Matrícula: 3356-1	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Marcos Antônio Silva Matrícula: 2480-5	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Marcos Nonato de Oliveira Matrícula: 1612-8	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Tatiana Lourenço de Carvalho Matrícula: 6137-9	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Crígina Cibelle Pereira Matrícula: 079928	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Francisco Roberto da Silva Santos Matrícula: 11328-0	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
José Cezinaldo Rocha Bessa Matrícula: 5400-3	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Lidiane de Moraes Diógenes Bezerra Matrícula: 3354-5	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Maria Eliete de Queiroz Matrícula: 3336-7	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Maria Leidiana Alves Matrícula: 12505-9	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Rosângela Alves dos Santos Bernardino Matrícula: 7981-2	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Rosa Leite da Costa Matrícula: 06063-1	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.

Danyelle Medeiros de Araújo Matrícula: 12993-3	Revista Química: ciência, tecnologia e sociedade – ISSN: 2317-4978	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Keurison Figueredo Magalhães Matrícula: 12768-0	Revista Química: ciência, tecnologia e sociedade – ISSN: 2317-4978	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Anne Gabriella Dias Santos Caldeira Matrícula: 07961-8	Revista Química: ciência, tecnologia e sociedade – ISSN: 2317-4978	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Suely Souza Leal de Castro Matrícula: 02470-8	Revista Química: ciência, tecnologia e sociedade – ISSN: 2317-4978	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Verônica Maria de Araújo Pontes Matrícula: 12995-0	Revista Eletrônica Científica Ensino Interdisciplinar - ISSN 2447-0783	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.

Art. 2º- As respectivas designações terão validade por 02 (dois) anos a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de dezembro de 2019.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 392/2019-GR/UERN

Designa Editores-chefes de periódico institucional da UERN.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 36/2014-CONSEPE, que aprova as normas para distribuição de carga horária;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 22/2017-CONSEPE, que cria e aprova o regulamento do programa de Periódicos eletrônicos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;
CONSIDERANDO os termos do Memorando de Nº 075/2019 – DP/PROPEG/UERN, de 17 de novembro de 2019, que indica os nomes de editores-chefes, solicitando a feita da portaria respectiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os docentes abaixo listados com suas respectivas matrículas, para responderem como editores-chefes de periódicos eletrônicos do Portal de Periódicos da UERN:

REVISOR DE PERIÓDICO	PERIÓDICO (REVISTAS)	PERÍODO
Jean Mac Cole Tavares Santos Matrícula: 05336-8	Revista Eletrônica Científica Ensino Interdisciplinar - ISSN 2447-0783	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Janderson Dantas da Silva Matrícula: 12210-6	Revista Conhecimento Contábil - ISSN: 2447-2921	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
José Cezinaldo Rocha Bessa Matrícula: 05400-3	Revista Diálogo das Letras - ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Marcos Érico de Araújo Silva Matrícula: 12266-1	Revista Trilhas Filosóficas – ISSN: 1984 5561	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Francisco Fabiano de Freitas Mendes Matrícula: 04245-5	Revista EXTENDERE – ISSN: 2318-2350	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Josué Alencar Bezerra Matrícula: 04874-7	Revista GEOTEMAS - ISSN: 2236-255X	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Jean Henrique Costa Matrícula: 04244-7	Revista Turismo: estudos e práticas – ISSN: 2316-1493	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Filipe da Silva Peixoto Matrícula: 12241-6	Revista Pensar Geografia - ISSN: 2527-0540	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Helder Cavalcante Câmara Matrícula: 04549-7	Revista REDFOCO – ISSN: 2358-243X	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Josiel de Alencar Guedes Matrícula: 04246-3	Revista GeolInterações – ISSN: 2526-3889	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Moisés Batista da Silva Matrícula: 02616-6	Revista Colineares – ISSN: 2357-8203	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Clerton Luiz Felix Barboza Matrícula: 2492-9	Revista Colineares – ISSN: 2357-8203	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Danyelle Medeiros de Araújo Matrícula: 12993-3	Revista Química: ciência, tecnologia e sociedade	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.

Keurison Figueredo Magalhães Matrícula: 12768-0	Revista Química: ciência, tecnologia e sociedade – ISSN: 2317-4978	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.	Rosa Leite da Costa Matrícula:06063-1	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Crígina Cibelle Pereira Matrícula: 079928	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.	Danyelle Medeiros de Araújo Matrícula: 12993-3	Revista Química: ciência, tecnologia e sociedade – ISSN: 2317-4978	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
Francisco Roberto da Silva Santos Matrícula: 11328-0	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.	Keurison Figueredo Magalhães Matrícula: 12768-0	Revista Química: ciência, tecnologia e sociedade – ISSN: 2317-4978	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.
José Cezinaldo Rocha Bessa Matrícula: 5400-3	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.			
Lidiane de Moraes Diógenes Bezerra Matrícula: 3354-5	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.			
Maria Eliete de Queiroz Matrícula: 3336-7	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.			
Maria Leidiana Alves Matrícula: 12505-9	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.			
Rosângela Alves dos Santos Bernardino Matrícula: 7981-2	Revista Diálogo das Letras – ISSN: 2316-1795	02 anos a partir do dia da emissão da portaria.			

Art. 2º- As respectivas designações terão validade por 02 (dois) anos a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de dezembro de 2019.
PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

Portaria nº 393/2019-GR/UERN.

Revoga Portaria.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 125/2019-DART/FALA, de 18 de dezembro de 2019, que informa interesse do professor Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos em se desligar da função de Chefe do Departamento de Artes para assumir a função de Diretor da FALA durante as férias da atual Diretora, professora Hubeônia Moraes de Alencar; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 815/2019-GP/PROGEP, de 18 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0356/2019-GR/UERN, de 12 de novembro de 2019, que designa o professor HENDERSON DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 05376-7, da função de Chefe pró-tempore do Departamento de Artes – DART, a partir de 02/01/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de dezembro de 2019.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 394/2019-GR/UERN

Designa Servidor.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando nº 139/2019 – FALA, de 29 de novembro de 2019, que informa férias da Diretora da FALA, Professora Hubeônia Moraes de Alencar, de 02 a 31 de janeiro de 2020 e pede providências; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 158/2019 – FALA, de 18 de dezembro de 2019, que informa sobre as consultas feitas ao Vice-Diretor e aos Chefes dos Departamentos sobre o interesse em substituir a Diretora da FALA, professora Hubeônia Moraes de Alencar, durante o afastamento para gozo de férias; CONSIDERANDO o Memorando nº 125/2019 – DART/FALA, de 18 de dezembro de 2019, com resposta do Chefe do DART, professor Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos, manifestando o interesse em assumir a Direção da Faculdade de Letras e Artes – FALA no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, aprovado pela Resolução nº 19/2019 – CONSUNI, de 10 de setembro de 2019; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prenuncia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 815/2019-GP/PROGEP, de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor HENDERSON DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 5376-7, para responder pela Direção da Faculdade de Letras e Artes – FALA, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG1.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de dezembro de 2019.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 395/2019-GR/UERN

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o memorando 127/2019 – DART/FALA, informando que após consulta em reunião departamental, o Professor Isac Rufino de Araújo assumirá pró-tempore a chefia do DART; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 814/2019-GP/PROGEP, de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Isac Rufino de Araújo, matrícula nº 3355-3, para a função de Chefe Pro Tempore do Departamento de Artes – DART.
Art. 2º - O presente mandato tem duração de 60 dias, de 02

de janeiro de 2019 a 02 de março de 2020.
Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 396/2019-GR/UERN

Dispensa Assistente de Gabinete da Reitoria.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 156/2019 – FALA, de 18 de dezembro de 2019, que encaminha processo eleitoral para Coordenador Administrativo da Escola de Música D’alva Stella Nogueira Freire – DART/FALA, tendo em vista a eleição do professor Daniel Augusto de Lima Mariano para ocupar a função, que antes era desempenhada pelo professor Fábio Roberto Monteiro de Lima; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 826/2019-GP/PROGEP, de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensa o servidor FÁBIO ROBERTO MONTEIRO DE LIMA, matrícula nº 8862-5, da Função de Assistente de Gabinete da Reitoria em que desempenhava suas atividades na Escola de Música D’alva Stella Nogueira Freire.
Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período correspondente ao exercício da referida função.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 0715/2017-GR/UERN.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de dezembro de 2019.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 397/2019-GR/UERN

Designa Assistente de Gabinete da Reitoria.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27

de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 156/2019 - FALA, que encaminha processo eleitoral e pede providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas de FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010-CD.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 816/2019-GP/PROGEP, de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor DANIEL AUGUSTO DE LIMA MARIANO, matrícula nº 12617-9, para exercer a Função de Assistente de Gabinete da Reitoria desempenhando suas atividades como Coordenador Administrativo da Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire no período de 13 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2021;

Art. 2º- Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea "c" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

- FALA, que encaminha processo eleitoral e pede providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas de FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010-CD.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 816/2019-GP/PROGEP, de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor GIDEÃO LIMA DA SILVA, matrícula nº 8861-7, para exercer a Função de Assistente de Gabinete da Reitoria desempenhando suas atividades como Coordenador Artístico da Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire no período de 13 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2021;

Art. 2º- Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea "c" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de dezembro de 2019. Revogada a Portaria nº 0578/2018-GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 101, da Lei Complementar nº 122/94, combinado com o Art. 161, Inc. V, do Regimento Geral da UERN, e o Art. 12, Inc. V do Plano de Cargos e Salários dos Docentes da UERN;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 97/2019 da Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - ADUERN, de 12 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 825/2019-GP/PROGEP, de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a liberação da carga horária docente atribuída aos membros da Diretoria da Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - ADUERN, em favor do exercício de suas atividades na ADUERN, na Gestão 2019 a 2021, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Profª. Patrícia Batista Barra Medeiros Barbosa	Presidente	30 Horas/Semanais
Profª. Kelânia Freire Martins Mesquita	Vice-Presidente	30 Horas/Semanais
Profª. Flávia Spinelli Braga	Tesoureira	35 Horas/Semanais

Art. 2º - A execução desta Portaria se limita ao fim do prazo da gestão da ADUERN - 2019/2021, ficando a Associação responsável pela comunicação, à Reitoria, de qualquer alteração na composição de sua diretoria..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 0459/2017-GR/UERN, de 02 de outubro de 2017. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 398/2019-GR/UERN

Designa Assistente de Gabinete da Reitoria.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 - GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 156/2019

Portaria nº 399/2019-GR/UERN

Autoriza Liberação de Carga Horária Docente para Mandato Classista na Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - ADUERN.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 - GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27

PROEG

Edital nº 88/2019 - PROEG

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG da Universidade do Estado de Rio Grande do Norte - UERN, torna público, pelo presente edital, o resultado da análise das Propostas de Projetos de Ensino pela Comissão Permanente de Ensino, apresentados a esta Pró-Reitoria, referentes ao semestre letivo 2020.1.

I - DA DIVULGAÇÃO

Sede da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG - Campus Universitário Central, BR 110, KM 46, Rua Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva, Mossoró - RN; Campus Avançado de Natal Rua Dr. João Medeiros Filho - Potengi - Natal; Campus Avançado Profª Maria Elisa de Albuquerque Maia, BR 405, KM 03, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN; Campus Caicó - Av. Rio Branco, 725 - Centro - Caicó/RN; Campus Avançado de Patu - Av. Lauro Maia, 789, Estação - Patu/RN; Campus Avançado de Assu - Rua Sinhazinha Wanderley, 871, centro - Assu/RN; Home Page: www.uern.br.

II - DO RESULTADO

UNID	CURSO	PROJETO	COORDENADOR	VIGÊNCIA	RESULTADO
Natal	C&T	Ciclo de Seminários em Ciência, Tecnologia e Sociedade do CAN/UERN: Sextas da Ciência.	Prof. Dácio Michel da Cruz Souza	2020.1	Aprovado com diligência
Natal	C&T	Projeto de Tutoria acadêmica no Curso de Ciência e Tecnologia	Profª Andréa Jane da Silva	2020.1	Aprovado

Natal	C. Computação	Em busca do ENADE 5	Prof. Anderson Abner de Santana Souza	2020.1 2020.2	Aprovado
Natal	C. Religião	Cinema e Feminismo: uma interpretação ético-política	Profª Maria José da C. Souza Vidal	2020.1	Aprovado
Natal	C. Religião	A filosofia da natureza no epicurismo antigo.	Prof. Antonio Júlio Garcia Freire	2020.1	Aprovado
Natal	C. Religião	Construindo espaços discursivos para apoio acadêmico a(o) estudante em fase de preparação e apresentação do TCC.	Prof. João Maria Pires	2020.1	Aprovado
Natal	C. Religião	Produzindo sequências didáticas com gêneros literários: uma metodologia para o religioso não-confessional.	Profª Araceli Sobreira Benevides	2020.1	Aprovado
Assu	Geografia	III Ciclo de diálogos: o pensamento de Milton Santos em debate	Prof. Heronilson Pinto Freire	2020.1	Aprovado
Assu	Geografia	Uso dos conceitos e categorias da geografia no ensino básico: desafios e potencialidades	Prof. Zenis Bezerra Freire	2020.1	Aprovado

Assu	Geografia	Experiências Geográficas em sala de aula: metodologias e recursos de abordagem do conceito de lugar.	Prof. Jeyson Ferreira Silva de Lima	2020.1	Aprovado
FANAT	C. Computação	Projeto Integrador - HACKATHON	Prof. Isaac de Lima Oliveira Filho	2020.1	Aprovado
FANAT	C. Computação	ENADE	Prof. Isaac de Lima Oliveira Filho	2020.1	Aprovado
FANAT	C. Computação	Grupo de Estudo para maratona de programação da SBC e outras competições de programação.	Prof. Sebastião Emídio Alves Filho	2020.1	Aprovado
FANAT	C. BIOLÓGICAS	Cordelteca virtual: uma proposta metodológica para o ensino de biologia.	Profª Ismenia Gurgel Martins	2020.1	Aprovado
FANAT	C. BIOLÓGICAS	Formação de Professores e Educação Inclusiva: análise das matrizes curriculares dos cursos de licenciatura da UERN	Profª Regina Célia Pereira Marques	2020.1	Aprovado
FANAT	C. BIOLÓGICAS	Atividades Práticas em Microscopia ótica como auxiliares na alfabetização científica de alunos do ensino médio em Mossoró/RN.	Profª Luciana Alves Bezerra Dantas Itto	2020.1	Aprovado
FANAT	Física	Ensino de Cinemática com base na teoria da formação por etapas das ações mentais de Galperin.	Prof. Carlos Antonio Lopez Ruiz	2020.1	Aprovado
FANAT	Física	Diagnostico das concepções alternativas de estudantes do ensino médio em relação aos conceitos de força e movimento.	Prof. Francisco José Rafael	2020.1	Aprovado
FANAT	Física	Atividades práticas como estratégia de motivação e ensino-aprendizagem de conteúdos de astronomia	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva	2020.1	Aprovado
FANAT	Matemática	Resolução de problemas como estratégia no Ensino de Matemática	Prof. Ronaldo César Duarte	2020.1	Aprovado
FAFIC	FILOSOFIA	A filosofia e o ENADE.	Profª Silvana Maria Santiago	2020.1	Aprovado
FAFIC	Geografia	Espaço, urbanização e economia política: leituras geográficas	Prof. Fábio Ricardo Silva Beserra	2020.1 e 2020.2	Aprovado
FACEM	Turismo	História da Arte para guiamento turístico	Prof. Roberto Rangel Pereira	2020.1	Aprovado
FACS	Medicina	Implantação do Peer - Mentoring como estratégia para aprimoramento acadêmico, pessoal e profissional de estudantes do curso de medicina da UERN	Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	2020.1	Aprovado

FAD	Direito	Rumo ao município da criança: o percurso da política mossoroense de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.	Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda	2020.1	Aprovado
FAD	Direito	Meios alternativos de solução de conflito na esfera cível e a promoção da cultura de paz.	Profª Cintia Sousa de Freitas	2020.1	Aprovado
FE	Pedagogia	O ensino de história no livro didático: apropriações de cidadãos em formação	Prof. Alessandro Donato Carvalho	2020.1	Não atende os requisitos da resolução 33/2017-CONSEPE
Pau dos Ferros	Letras L. Espanhola	Desenvolvimento de um programa de ensino de língua espanhola para profissionalização de pessoas em situação de privação de liberdade no Estado do RN (etapa 01)	Prof. José Veranildo Lopes da Costa Júnior	2020.1	Aprovado
Pau dos Ferros	Geografia	Nas melodias da Geografia	Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto	2020.1	Aprovado
Pau dos Ferros	Enfermagem	Sistematização da Assistência de Enfermagem: instrumentalizando o aluno para o cuidado de enfermagem.	Profª Kalyane Kelly Duarte de Oliveira	2020.1	Aprovado
Patu	Matemática	Usando as redes sociais para fortalecer os conhecimentos matemáticos do Curso de Matemática do CAP/UERN	Prof. Francinário Oliveira de Araújo	2020.1	Aprovado

Gabinete do Pró-reitor em 11 de dezembro de 2019.
 Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
 Pró-reitor de Ensino de Graduação

Edital nº 89/2019-PROEG

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS INICIAIS DOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.

O Pró - reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, considerando a Resolução No 25/2019, de 26 de setembro de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, torna público o Edital do Processo Seletivo de Vagas Iniciais - PSVI dos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, para o ano letivo de 2020.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O acesso aos cursos de graduação da UERN, para preenchimento de vagas iniciais, far-se-á por intermédio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2019; considerando-se, ainda, os pesos e as notas mínimas (ponto de corte) exigidos pelo curso em cada uma das provas do ENEM/SiSU, indicados no Anexo II deste Edital.

1.2 - Todas as informações pertinentes ao presente certame estão disponíveis no Termo de Adesão ao SiSU (disponível no endereço www.uern.br/sisu), bem como neste Edital, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes deste PSVI.

1.3 - Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste PSVI, bem como, acompanhar todas as publicações pertinentes ao certame, publicadas no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

1.4 - Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.

1.5 - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

2 – DAS VAGAS DO PSVI

2.1 - São ofertadas para o ano letivo de 2020 da UERN 2430 (duas mil quatrocentos e trinta) vagas nos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, distribuídas conforme o Anexo I deste Edital.

2.2 - As vagas ofertadas no presente Processo Seletivo de Vagas Iniciais serão distribuídas nas seguintes categorias:

a) Cota Social - (tratada no item 4.1 deste Edital) - Na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, destinada a candidatas que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas e para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

b) Cota para Pessoas com Deficiência - (tratada no item 4.2 deste Edital) - Na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019; e

c) Não Cotista - Candidatos não pertencentes a Cota Social ou a Cota para Pessoas com Deficiência.

2.3 - Caso na aplicação dos percentuais estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 2.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas das categorias Cota Social e Pessoas com Deficiência será elevada para o primeiro número inteiro subsequente.

2.4 - As vagas de uma determinada categoria serão disputadas apenas entre candidatos inscritos nesta mesma categoria ou subcategoria.

2.5 - A regra contida no item 2.3 deste Edital também deverá ser aplicada nas subcategorias que formam a categoria de Cota Social, quais sejam candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas e para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2.6 - Somente poderão ocupar as vagas do PSVI os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) no ato do Cadastro Institucional na UERN.

3 - DA INSCRIÇÃO NO PSVI

3.1 - A inscrição do candidato será realizada exclusivamente por meio do acesso do candidato à Plataforma do SISU (<http://sisu.mec.gov.br>), no período de 21 de janeiro de 2020 até às 23h59 do dia 24 de janeiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília.

3.1.1 - O período a que se refere o item anterior poderá sofrer alteração de acordo com determinação do MEC/SISU, a ser divulgada no site <http://sisu.mec.gov.br>.

4 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS ADOTADAS NO PSVI

4.1 - DA RESERVA DE VAGAS PARA COTA SOCIAL

4.1.1 - Em cumprimento a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais para ingresso nos cursos de graduação, serão reservados por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para Cota Social.

4.1.2 - Cota Social é destinada a candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas, bem como para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

4.1.2.1 - Do percentual de vagas de que trata o item 4.1.1 deste Edital, 58% (cinquenta e oito por cento) deverá ser preenchido por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, percentual este que corresponde à população de pretos, pardos e indígenas norte-riograndense, segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.2.2 - Os candidatos pretos, pardos e indígenas, além do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (disponível no ANEXO IV deste Edital) poderão passar, à critério da UERN, por procedimento de heteroidentificação, que será realizado a qualquer tempo, com objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

4.1.2.2.1 - O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão designada pela UERN, cujos procedimentos e requisitos serão regulamentados por edital próprio.

4.1.2.3 - O restante do percentual não destinado a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas será preenchido por candidatos cotistas não enquadrados nestes grupos étnicos.

4.1.3 - O Ensino Fundamental corresponde aos Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) e Anos Finais (do 6º ao 9º ano), conforme

a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.4 - Para os históricos escolares emitidos antes da aprovação da sobredita Lei, a equivalência segue conforme Quadro I abaixo.

QUADRO I

O Ensino Fundamental refere-se:

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	EQUIVALÊNCIA ATUAL	ENSINO FUNDAMENTAL
Alfabetização	= 1º ano	Anos Iniciais Fundamentais)
1ª série	= 2º ano	
2ª série	= 3º ano	
3ª série	= 4º ano	
4ª série	= 5º ano	
5ª série	= 6º ano	Anos Finais (Fundamental II)
6ª série	= 7º ano	
7ª série	= 8º ano	
8ª série	= 9º ano	

4.1.4.1 - Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, sendo constituído pelo 1º, 2º e o 3º anos.

4.1.5 - Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.6 - Escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, Sesi e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino, portanto, o candidato não poderá ocupar vaga destinada a Cota Social.

4.1.7 - O candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderá ocupar vaga destinada a Cota Social.

4.2 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1 - Em cumprimento a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais da UERN serão destinadas a candidatos com deficiência, comprovada por atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

4.2.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2.2 - Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadre literalmente nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Estadual nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013.

4.2.3 - Se convocado para ocupar a vaga, o candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, que, com amparo na legislação citada no subitem 4.2.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

4.2.3.1 - Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4.2.4 - A perícia tratada no item 4.2.3 deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a serem especificados em edital, que será publicado no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do

SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

4.2.5 - No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar laudo médico (original), emitido nos últimos doze meses, a contar da data do comparecimento à Junta, o qual deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, devendo constar ainda a deficiência apresentada pelo candidato - física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional - para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, indicando neste expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID 10.

4.2.6 - O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

4.2.7 - A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

5 – DA APLICAÇÃO DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL

5.1 - Com amparo no art. 5º da Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, a UERN deverá adotar também em seus processos seletivos de vagas iniciais para ingresso nos cursos de graduação o Argumento de Inclusão Regional, que consiste em um percentual a ser acrescido na pontuação geral obtida pelo candidato no PSVI.

5.1.1 - Fará jus ao Argumento de Inclusão Regional o candidato que tenha cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte - RN.

5.2 - Para o PSVI 2020 será acrescido na pontuação geral obtida pelo candidato que tiver direito ao Argumento de Inclusão Regional o percentual de 10% (dez por cento).

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os pesos e as notas mínimas (ponto de corte) em cada uma das provas do ENEM/SISU exigidos pelos cursos da UERN estão definidos no Termo de Adesão ao SISU e no Anexo II deste Edital.

6.1.1 - Será eliminado automaticamente do PSVI o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima (ponto de corte) exigida pelo curso de graduação da UERN.

6.2 - A classificação no PSVI será definida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato dentro da respectiva categoria ou subcategoria de sua inscrição no certame. Assim, serão geradas 03 (três) relações de candidatos classificados: (i) uma para Cota Social, subdividida em egresso de escola pública e preto, pardo ou indígena; (ii) uma para Pessoa com Deficiência; e (iii) uma para Não Cotista.

6.3 - Ocorrendo empate entre candidatos pertencentes a uma determinada categoria ou subcategoria, adotar-se-á, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior nota na Prova de Redação;
- b) maior idade.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A convocação dos aprovados obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos, dentro da respectiva categoria ou subcategoria na qual realizou sua inscrição no PSVI.

7.2 - As relações contendo os nomes dos candidatos aprovados em cada categoria e subcategoria serão divulgadas por meio de edital publicado pela PROEG no portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

7.3 - O edital que divulgar as relações dos nomes dos candidatos aprovados deverá informar também os documentos necessários para a realização do cadastro institucional de cada categoria ou subcategoria, especificando ainda a data, o local e o horário para apresentação destes.

7.3.1 - O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva categoria ou subcategoria, na data, no local e no horário estabelecido no edital, será eliminado e perderá o direito à vaga, sendo esta considerada Remanescente.

7.4 - Considera-se Vaga Remanescente aquela não ocupada no PSVI em virtude da não realização do Cadastro

Institucional pelo candidato convocado ou pelo cancelamento do referido Cadastro.

7.5 - A convocação dos candidatos aprovados na chamada regular do PSVI 2020 UERN/SISU ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2020 - conforme previsão de cronograma divulgado pelo SISU - por meio de edital publicado do portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

7.5.1 - A critério do SISU, a data de convocação dos candidatos aprovados na chamada regular poderá ser alterada.

7.6 - Após a convocação dos candidatos aprovados na chamada regular do PSVI 2020 UERN/SISU a UERN poderá realizar, a seu critério, novas convocações para preenchimento das Vagas Remanescentes. Para isso, serão geradas Listas de Espera para cada categoria e subcategoria, observada a ordem decrescente de classificação dos candidatos.

7.6.1 - Caberá exclusivamente à UERN definir o número de convocações para preenchimento das Vagas Remanescentes.

7.6.2 - A PROEG divulgará por meio de edital publicado no portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu) as Listas de Espera e as convocações para preenchimento das Vagas Remanescentes.

7.6.3 - A Vaga Remanescente de uma categoria ou subcategoria não poderá, sob qualquer hipótese, ser ocupada por candidato de outra categoria ou subcategoria, salvo quando nesta inexistirem candidatos na respectiva Lista de Espera.

7.6.4 - Ocorrendo a situação descrita no item 7.6.3 deste Edital, a(s) vaga(s) será (serão) disponibilizada(s) na seguinte ordem de prioridade:

VAGA REMANESCENTE DA CATEGORIA:	ORDEM DE PRIORIDADE PARA OCUPAÇÃO DA VAGA REMANESCENTE:		
Cota Social Subcategorias: I - Egresso de escola pública II - Preto, pardo e indígena	1º) Subcategoria da Cota Social adversa daquela que gerou a vaga	2º) Pessoa com Deficiência	3º) Não Cotista
Pessoa com Deficiência	1º) Cota Social - Egresso de escola pública	2º) Cota Social - Preto, pardo e indígena	3º) Não Cotista
Não Cotista	1º) Cota Social - Egresso de escola pública	2º) Cota Social - Preto, pardo e indígena	3º) Pessoa com Deficiência

7.6.4.1 - A totalidade das vagas remanescentes de uma categoria ou subcategoria será destinada a primeira categoria ou subcategoria da ordem de prioridade de ocupação; na inexistência de candidatos desta, passará a segunda categoria.

7.7 - No caso dos Cursos de Medicina, Pedagogia (Matutino) e Pedagogia (Noturno), todos do Campus Universitário Central, com vagas iniciais para o 1º e 2º semestres letivos, o candidato aprovado para o 2º semestre, poderá, no caso de existência de Vaga Remanescente para o 1º semestre letivo, solicitar remanejamento de vaga, nos termos e condições estabelecidos em edital próprio publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROEG e divulgado no site do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

7.7.1 - A vaga Remanescente tratada no item 7.7 deste Edital deverá ser preenchida por candidato da mesma categoria ou subcategoria daquele que a gerou, e o processo de remanejamento obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos constantes na lista de aprovados para o segundo semestre letivo da respectiva categoria.

7.7.2 - No caso de remanejamento, a posição dos candidatos aprovados para o segundo semestre letivo da respectiva categoria ou subcategoria deverá ser atualizada, segundo a ordem decrescente de classificação destes.

7.7.3 - A vaga para o segundo semestre letivo, surgida em virtude do processo de remanejamento, será preenchida por candidato constante em Lista de Espera da mesma categoria ou subcategoria daquele que gerou a vaga, observada à ordem decrescente de classificação.

7.8 - Após a última convocação dos candidatos definida pela UERN, o PSVI será considerado, para todos os fins, encerrado.

8 - DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

8.1 - Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, constituindo-se, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

8.2 - O vínculo definitivo do candidato com a UERN só será concretizado após a realização da Matrícula Curricular. Caso esta não seja realizada, o candidato perderá o direito à vaga no curso, mesmo tendo efetivado seu Cadastro Institucional.

8.3 - O Cadastro Institucional será realizado após a entrega da documentação pelo candidato, desde que seja verificada a existência de todos os documentos exigidos para sua respectiva categoria ou subcategoria (dispostos no Anexo III deste Edital), bem como, em caso de candidato inscrito na categoria de Cota Social ou de Pessoa com Deficiência, seja comprovada tal condição.

8.4 - As datas, os locais e os horários para a entrega da documentação exigida para efetivação do Cadastro Institucional dos candidatos convocados serão divulgados em edital publicado pela PROEG no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

8.5 - Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não apresentar nas datas, nos locais e nos horários definidos pela UERN a documentação necessária para efetivação do Cadastro Institucional e/ou não preencher os requisitos de sua respectiva categoria ou subcategoria, constantes neste Edital.

8.6 - A PROEG publicará no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu) o resultado do processo de Cadastro Institucional dos candidatos.

8.7 - O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até a data definida para a entrega dos documentos necessários para efetivação de seu Cadastro

Institucional na UERN.

8.8 - De acordo com a Lei nº 12.089/2009 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12089.htm), é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior.

8.9 - No ato da Matrícula Curricular o candidato deverá declarar que não possui vínculo acadêmico com outro curso da UERN ou de outra IES pública.

8.10 - Caso a UERN constate, a qualquer tempo, que o candidato está ocupando vaga em outra IES pública, deverá aplicar os procedimentos previstos no art. 3º da Lei nº 12.089/2009.

8.11 - Após a realização do Cadastro Institucional a PROEG divulgará no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu) os procedimentos pertinentes à Matrícula Curricular.

8.11.1 - A não observância de prazos e/ou o não atendimento pelo candidato dos procedimentos necessários para efetivação da Matrícula Curricular ocasionará a perda da vaga.

8.11.2 - Não será permitida a matrícula em componentes curriculares para campus, curso, grau acadêmico, turno ou semestre letivo não correspondente à opção feita pelo candidato no ato de sua inscrição no PSVI.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

9.2 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

9.3 - Perderá o direito à classificação obtida no PSVI e, conseqüentemente, à vaga no curso:

a) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital, em aditivos ou em editais futuros pertinentes ao presente PSVI/UERN;

b) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados;

c) O candidato que for considerado NÃO APTO pela comissão de heteroidentificação, no caso de candidatos pretos, pardos ou indígenas; ou não tiver sua condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional da UERN;

d) O candidato que não apresentar, nos prazos e horários definidos pela UERN, qualquer documento exigido por sua respectiva categoria ou subcategoria.

9.4 - A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

9.5 - Os resultados deste PSVI terão validade apenas para o ano letivo de 2020 da UERN.

9.6 - Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes à aplicação das normas do PSVI; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

9.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2019.

Profª Drª Francisca Maria Gomes Cabral Soares

Pró-reitora Adjunta de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I Edital nº 89/2019-PROEG](#)

LINK: [Anexo II Edital nº 89/2019-PROEG](#)

LINK: [Anexo III Edital nº 89/2019-PROEG](#)

LINK: [Anexo IV Edital nº 89/2019-PROEG](#)

Edital nº 90/2019 - PROEG

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o Art. 52, Art. 54, Art. 151, III e do Art. 166 ao Art. 177 do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG), aprovado pela Resolução-26/2017-CONSEPE de 28 de junho de 2017, torna público a relação de alunos possíveis desligados (por abandono de curso e por decurso de prazo máximo) dos cursos de graduação no âmbito da UERN, referente ao semestre letivo 2019.2.

I - A relação de alunos em situação de desligamento por Abandono de Curso e por Decurso de Prazo é parte integrante deste edital (Anexo 1).

II - O Desligamento por Abandono de Curso por parte do aluno é caracterizado por:

a) Não efetivação de matrícula curricular ou de trancamento de Programa de estudo em um semestre letivo regular, após benefício já concedido do trancamento compulsório, tal como descrito no artigo 145 do Regulamento de Cursos de Graduação;

b) Não comunicação de sua transferência para outra IES no prazo previsto no § 1º do artigo 172 do Regulamento de Cursos de Graduação.

III - A apreciação do recurso do aluno possível desligado por Abandono de Curso far-se-á mediante processo formalizado junto a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso ao qual o aluno é vinculado, em formulário próprio (Anexo 2), nos seus respectivos horários de funcionamento, devendo ser encaminhado à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, a fim de que sejam adotadas as providências de protocolo e análise, acompanhado dos seguintes documentos:

- Histórico escolar;

- Justificativa devidamente assinada pelo requerente.

IV - O Desligamento por Decurso de Prazo Máximo é caracterizado quando o aluno de curso de graduação atinge o limite máximo para a conclusão do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

V - A apreciação do pedido de alteração do limite máximo para integralização curricular far-se-á mediante processo formalizado junto a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso ao qual o aluno é vinculado, em formulário próprio (Anexo 3), nos seus respectivos horários de funcionamento, devendo ser encaminhado à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, a fim de que sejam adotadas as providências de protocolo e análise, acompanhado dos seguintes documentos:

- Histórico escolar;
- Plano de estudo, em formulário próprio (Anexo 4), elaborado pelo orientador acadêmico do curso, com previsão para a integralização dos componentes curriculares a serem cumpridos;
- Laudo emitido pela Junta Médica do Estado ou Junta Multiprofissional para comprovação do atendimento ao item VII deste edital, quando for o caso.

VI - É permitido ao aluno que estiver matriculado no último semestre letivo, correspondente ao prazo máximo estabelecido no PPC, solicitar, por uma única vez, sua prorrogação em até 50% (cinquenta por cento).

VII - O percentual estabelecido no item anterior poderá ser ampliado para o aluno com necessidades educacionais especiais, afecção congênita ou adquirida, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados que importem em redução da capacidade de aprendizagem, comprovados mediante avaliação da Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte ou de Junta Multiprofissional instituída no âmbito da UERN.

VIII - O aluno que estiver inserido nos itens II e IV deste edital poderá solicitar alteração do limite máximo para integralização curricular do curso ao qual está vinculado, que será apreciada pela Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE.

IX - Os prazos de que trata este edital observarão o seguinte calendário:

DATA	ETAPA
27/01 a 07/02/2020	Submissão do processo formalizado, pelo aluno, a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso.
Até 12/02/2020	Encaminhamento, pela Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso, do(s) processo(s) a ser(em) apreciado(s), para Câmara de Ensino de Graduação.
Até 11/03/2020	Apreciação pela Câmara de Ensino de Graduação.
13/03/2020	Publicação do edital com resultado da apreciação da Câmara de Ensino de Graduação.
20/03/2020	Publicação do edital dos alunos desligados por decurso de prazo - Semestre letivo 2019.2.

XI - O resultado dos recursos impetrados junto à Câmara de Ensino de Graduação será publicado em edital da PROEG na página portal.uern.br.

XII - Das Disposições Finais

- A inobservância, pelos interessados, dos prazos fixados neste edital, implicará a perda do direito de recurso no âmbito desta Instituição.
- A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG não assume responsabilidade por erro de informação advinda de divulgação feita por terceiros ou pela imprensa.

Mossoró, 20 de dezembro de 2019.
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I Edital nº 90/2019 - PROEG](#)

LINK: [Anexo II Edital nº 90/2019 - PROEG](#)
LINK: [Anexo III Edital nº 90/2019 - PROEG](#)
LINK: [Anexo IV Edital nº 90/2019 - PROEG](#)

Edital nº 91/2019 – PROEG

(Aditivo ao Edital nº 054/2019 – PROEG)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público aditivo ao Edital nº 054/2019 – PROEG, de 12 de julho de 2019, que disciplina o processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2019.2.

1 – DO ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE BOLSAS PARA O PIM 2019.2

1.1. Considerando o teor do Memorando nº 004/2019 – GR/REITORIA/UERN que destinou 100 (cem) bolsas à Pró – Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, cuja execução deverá ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2020, serão acrescidas 46 (quarenta e seis) bolsas às 54 bolsas do PIM contempladas para o semestre letivo 2019.2.

2 – DO PROCEDIMENTO PARA OCUPAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Cada departamento com projeto de monitoria remunerada aprovado para o semestre letivo 2019.2 terá direito a mais 01 (uma) bolsa, desde que possua projeto de monitoria não remunerada aprovado para o referido semestre.

2.1.1. Caso o departamento não tenha projeto de monitoria remunerada aprovado para o semestre letivo 2019.2 e/ou não possua projeto de monitoria não remunerada aprovado para o referido semestre, a bolsa destinada a este departamento será remanejada pelo Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG) para outros departamentos, observado o critério da proporcionalidade entre o número de projetos apresentados pelo departamento acadêmico e a quantidade de bolsas remanescentes.

2.2. Caberá aos departamentos, obedecendo ao critério classificação utilizado para o PIM 2019.2, definir o monitor contemplado com a bolsa e informar ao SPF/PROEG, por meio de correspondência eletrônica para o endereço spf.proeg@uern.br, até o dia 03 de janeiro de 2020, sob pena de remanejamento da bolsa para outro departamento, na forma prevista no item 2.1.1 deste Edital.

2.2.1. O nome do discente contemplado com a bolsa deverá vir acompanhado de:

Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e do Cartão/Termo de Abertura/Número da Conta Bancária, que deve ser pessoal e corrente, preferencialmente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal; E-mail e telefone do discente; e Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado de Tributação do RN (www.uvt.set.rn.gov.br), Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br>).

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 054/2019 - PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo SPF/PROEG, observando o disposto na Resolução nº 15/2016-CONSEPE.

Mossoró, 20 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Francisca Maria Gomes Cabral Soares
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação

PROEG

Errata do Edital nº 01/2019 – PPE/DEC/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em

Economia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público ERRATA do item 2 do Edital Nº 01/2019 – PPE/DEC/UERN, que dispõe sobre o processo de inscrição e seleção para o Mestrado Acadêmico em Economia, para nele fazer constar o que segue:

ONDE SE LÊ:

2 – DAS VAGAS

O Mestrado em Economia ofertará até 4 (quatro) vagas.

LEIA-SE:

2 – DAS VAGAS

O Mestrado em Economia ofertará até 9 (nove) vagas.

As demais informações contidas no EDITAL Nº 01/2019 – PPE/DEC/UERN, não alteradas pela presente Errata, estão mantidas.

COMUNICADO:

Considerando o comunicado publicado em 01/11/2019, no JOUERN, que suspendia o cronograma constante no Edital 02/2019-PROEG, vimos informar que no dia 10/01/2020 será publicado o resultado parcial das propostas na página da PROEG. Outrossim, passados os prazos recursais, o resultado final será publicado no dia 24/01/2020 no próprio JOUERN.

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria Nº 0427/2017 – GR/UERN

Edital nº 02/2019 – MAG/PPGEO

Seleção para o Mestrado Acadêmico em Geografia, turma 2020.1

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme cronograma de atividades disposto no Edital 02/2019-MAG/PPGEO, torna público o resultado final do processo de seleção da turma 2020.1:

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Everaldo de Oliveira Silva	8,83	1º	Aprovado (a)
Erik Albino de Sousa	8,07	2º	Aprovado (a)
Anderson Mikael de Souza Silva	7,93	3º	Aprovado (a)
Tayline Cordeiro Pereira	7,57	4º	Aprovado (a)
Oseias Agner dos Santos Costa	7,36	5º	Aprovado (a)
Daiane de Almeida Santos Soares	7,33	6º	Aprovado (a)
Mikaelly Oliveira Souza	7,2	7º	Aprovado (a)
Francisco Eronildo Lima de Melo	7,11	8º	Aprovado (a)
Jessika Mikaele da Silva	7,06	9º	Aprovado (a)
Marlene Yara Tenório Soares de Oliveira	6,87	10º	Aprovado (a)
Luciano de Oliveira	6,82	11º	Aprovado (a)
Raphaela Cristina Andrade de Araújo	6,78	12º	Aprovado (a)
Geordana Fernandes Souto do Monte Vasconcelos	6,64	13º	Aprovado (a)
Héllen Jamilly Benevides	6,62	14º	Aprovado (a)

Jacques Douglas Silva	6,59	15º	Aprovado (a)
Sebastião da Silva Paiva	6,57	16º	Aprovado (a)
Alexsandro de Oliveira Porto	6,54	17º	Aprovado (a)
Rodrigo Emanuel de Sousa Almeida	6,48	18º	Aprovado (a)
Ricardo Valeriano Alves de Souza	6,36	19º	Aprovado (a)
Deidiane de Almeida Santos Souza	6,30	20º	Aprovado (a)
Paulo Diogo de Oliveira	6,23	21º	Aprovado (a)
Patrício Martiniano Pereira	6,02	22º	Aprovado (a)
Débora de Macêdo Medeiros	5,98	23º	Aprovado (a)
Patrícia Cristina Rodrigues Lopes	5,52	24º	Aprovado (a)

Mossoró, 16 de dezembro de 2019.
 Prof.ª Márcia Regina Farias da Silva
 Coordenadora do Mestrado em Geografia
 Portaria nº0320/2018-GR/UERN

Edital nº02 / 2019 – PMPGCF/ UERN

A Coordenação Local do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF) da Sociedade Brasileira de Fisiologia/Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o Processo de Seleção e Inscrição de candidatos (as) para o Curso de Mestrado e Doutorado do PMPGCF para o ano letivo de 2020.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 Poderão inscrever-se brasileiros natos (ou naturalizados) e estrangeiros, portadores de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), conforme exigências constantes deste Edital.

1.2. A inscrição ocorrerá se, e somente se, o(a) candidato(a) preencher o formulário de inscrição e anexar ARQUIVO ÚNICO (OBRIGATORIAMENTE EM PDF), COM O PROJETO DE TESE (APENAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) AO DOUTORADO), e a DOCUMENTAÇÃO solicitada no item 2 deste edital. As inscrições deverão ser feitas via eletrônica e toda a DOCUMENTAÇÃO enviada para o e-mail: selecao_pmpgcf@gmail.com pelo (a) candidato (a) que deverá conter como assunto do e-mail: "Inscrição mestrado/doutorado ano letivo 2019 – Nome do (a) Candidato (a)" no período de 16/12/2019 a 24/01/2020.

1.3. Ao se inscrever no processo seletivo o (a) candidato (a) declara que conhece o inteiro teor do edital e da legislação pertinente (regimento do programa, resoluções e afins disponíveis no site do programa e da sociedade brasileira de fisiologia) e que concorda com os mesmos.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

2.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado pelo (a) candidato (a);

2.2. Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para mestrado e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para doutorado na forma de depósito bancário (direto no caixa de agências bancárias, ou por transferência entre contas bancárias) no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 8101-9 Mossoró/RN, em favor do UERN-PMPGCF (NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO).

Obs1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

Obs2. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. (Para fazer jus a

este direito, o (a) candidato (a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP).

2.3. Documentos pessoais (frente e verso quando houver):

2.3.1. Documentos pessoais para brasileiros (as):

a) Fotocópia de carteira de identificação, tais como: a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); b) passaporte; c) certificado de Reservista; d) carteiras funcionais do Ministério Público; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; f) carteira de Trabalho e Previdência Social; g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

b) uma (1) foto 3x4 recente;

c) fotocópia do CPF;

d) certificado de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

e) comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;

2.3.2. Documentos Pessoais para Estrangeiros:

a) Passaporte;

b) Visto de Entrada no País (quando pertinente);

2.3.3. Documentos acadêmicos:

a) Para candidatos (as) ao mestrado, cópia do diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos estrangeiros emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei); ou comprovante que o substitua (Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses);

b) Para candidatos (as) ao doutorado, cópia do diploma de mestrado ou certidão de colação de grau em curso de mestrado reconhecido pelo MEC ou diploma de mestrado emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei; ou ainda declaração/certidão emitida pelo programa de pós-graduação que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de mestrado antes da matrícula institucional no programa;

c) Para candidatos (as) ao mestrado e doutorado, histórico escolar da graduação;

d) Para candidatos (as) ao doutorado, histórico escolar do mestrado;

e) Os (as) candidatos (as) estrangeiros devem apresentar o comprovante do exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação (MEC), aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), realizado há no máximo 02 (dois) anos. As informações para a realização do CELPE-Bras estão disponíveis no endereço: <http://portal.mec.gov.br/celpe-bras>;

f) Para candidatos (as) ao doutorado, projeto de pesquisa ver item 5.3.

g) A ausência de qualquer dos documentos/comprovações exigidos no item 2 deste Edital implicará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

h) O (a) candidato (a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

Obs. PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE TIVEREM PROFICIÊNCIA, ENCAMINHAR O CERTIFICADO ACOMPANHADO PELAS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia 27 de janeiro de 2020, na página eletrônica do programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/pmpgcf>.

3.2. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições até o dia 29 de janeiro de 2020, via eletrônica (selecao_pmpgcf@gmail.com).

3.3. Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no calendário de seleção (item 10).

3.4. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os candidatos poderão enviar documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas via e-mail (selecao_pmpgcf@gmail.com), conforme divulgado no documento que homologa as inscrições (item 3.1).

3.5. A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia 31 de janeiro de 2020, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/pmpgcf>.

4. DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA:

4.1. O PMPGCF/UERN ofertará 02 (duas) vagas de mestrado e 07 (sete) vagas de doutorado, totalizando 09 (nove) vagas distribuídas entre as linhas de pesquisa de acordo com a disponibilidade do (a) professor (a) segundo quadro abaixo:

LINHA DE PESQUISA: NEUROLOGIA FUNCIONAL E ESTRUTURAL, NEUROCIÊNCIA COMPORTAMENTAL		
PROFESSOR	VAGAS PARA MESTRADO	VAGAS PARA DOUTORADO
JOSÉ RODOLFO LOPES DE PAIVA CAVALCANTI	01	01

LINHA DE PESQUISA: REGENERAÇÃO NERVOSA E NEUROCIÊNCIA COMPORTAMENTAL		
PROFESSOR	VAGAS PARA MESTRADO	VAGAS PARA DOUTORADO
FAUSTO PIERDONÁ GUZEN	-	04

LINHA DE PESQUISA: BIOLOGIA DO CÂNCER E DOENÇAS INFECCIOSAS		
PROFESSOR	VAGAS PARA MESTRADO	VAGAS PARA DOUTORADO
THALES ALLYRIO ARAÚJO DE MEDEIROS FERNANDES	01	02

4.2. O curso se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. Prova de conhecimentos na área de Fisiologia (que terá duração máxima de 4 horas), a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2020, das 08h00min às 12h00min (horário local), em local a ser divulgado pela coordenação no site do programa e mural na FACS.

5.1.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório para mestrado e eliminatório para doutorado. A pontuação máxima a ser obtida pelo (a) candidato (a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado reprovado (a) para as demais etapas do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação menor que 6,0 (seis).

5.1.2. Serão avaliadas a capacidade de organização textual, profundidade da abordagem, coerência com o tema, clareza e objetividade de linguagem, domínio do vernáculo e impressão geral.

5.1.3. Somente terão acesso ao local das provas os(as) candidatos(as) que portarem documento de identificação com foto (ver item 2.3.1).

5.1.4. Serão automaticamente eliminados (as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção. De igual modo, aqueles flagrados utilizando aparelho eletrônico, celular ou realizando consultas a material didático, textos de lei ou congêneres durante a realização da prova escrita.

5.1.5. Candidato (a) com Mestrado na área de Ciências Fisiológicas (foco em fisiologia de acordo com a área de avaliação CB2/CAPES) serão isentados da Prova de Conhecimento em Fisiologia para o Doutorado.

5.1.6. O não comparecimento do (a) candidato (a) no dia e horário indicado para realização da prova acarretará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo.

5.1.7. Os prazos para recursos e resultado final de cada etapa estão descritos no calendário de seleção no item 10 deste edital.

5.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova de conhecimentos em fisiologia serão submetidos (as) à prova de capacidade de leitura e interpretação de texto em língua inglesa (que terá duração máxima de 2,5 horas), a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, das 14h30min

às 17h00min (horário local), em local a ser divulgado pela coordenação no site do programa e mural na FACS.

5.2.1. Somente terão acesso ao local das provas os (as) candidatos (as) que portarem documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira profissional, passaporte etc. – ver item 2.3.1).

5.2.2. A prova será constituída pela interpretação de texto científico na área da Fisiologia escrito na língua inglesa, seguido de perguntas relativas ao texto, escritas em português, que deverão ser respondidas também em português com o objetivo de avaliar a capacidade de leitura e compreensão do (a) candidato (a).

5.2.3. Esta etapa terá caráter eliminatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo (a) candidato (a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado (a) reprovado (a) para as demais etapas do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver pontuação menor que 6,0 (seis).

5.2.4. Para esta etapa do processo seletivo será permitida a utilização apenas de dicionários impressos, não sendo tolerado o uso de smartphones, tablets, notebooks, ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico.

5.2.5. A participação nesta etapa do processo seletivo poderá ser dispensada mediante apresentação (envio de cópia digital, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição descritos no item 2) de algum dos seguintes comprovantes de proficiência em língua estrangeira (INGLES):

a) Certificados de proficiência em língua inglesa emitidos por Instituições Públicas de Ensino Superior (Ex.: UERN, UFRN, IFRN)

b) TEAP (Test of English for Academic Purpose) – score mínimo de 70 Pontos.

c) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) – score mínimo de 213 pontos CBT (Computer Based Test), ou 550 PBT (Paper based test), ou 80 IBT (Internet based test).

d) IELTS (International English Language Test System) – score mínimo de 5,0

5.2.6. Serão aceitos comprovantes de proficiência realizados há, no máximo, 2 anos.

5.2.7. Para os certificados que emitirem apenas a nota do (a) candidato (a) na prova de proficiência (ou processo equivalente), será considerado proficiente apenas o (a) candidato (a) que obtiver pontuação maior ou igual a 60% da pontuação máxima da prova.

5.2.8. A homologação da dispensa da realização da “Prova de capacidade de leitura e interpretação de texto em língua inglesa” será divulgada conjuntamente com a homologação final das inscrições.

5.2.9. O não comparecimento do (a) candidato (a) no dia e horário indicado para realização da prova, ou a não apresentação dos comprovantes de proficiência em língua estrangeira, acarretará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo.

5.3. Os (as) candidatos (as) ao doutorado aprovados nas etapas anteriores do processo seletivo serão submetidos à arguição do projeto de pesquisa (duração máxima de apresentação de 15 minutos seguidos por, no máximo, 15 minutos de arguição pela banca examinadora), a ser realizada de 20 de fevereiro de 2020, com local e horário a ser divulgado pela coordenação no site do programa e mural na FACS.

5.3.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo (a) candidato (a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado e classificado para a próxima etapa do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver pontuação igual ou superior a 6,0 (seis). Na análise do projeto serão avaliados os aspectos linguístico-formais de organização textual do projeto (1,0 pontos); conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (2,5 pontos); relevância científica (2,5 pontos); viabilidade de realização no prazo de 48 meses (2,0 pontos); relação com a área de pesquisa do possível orientador (1,5 pontos), controle do tempo de apresentação (0,5 pontos).

5.3.2. A ordem de apresentação dos projetos será determinada mediante sorteio a ser realizado pela banca examinadora no dia da arguição dos projetos, com local e horário a ser divulgado pela coordenação no site do programa e mural na FACS.

5.3.3. O não comparecimento do (a) candidato (a) no dia e horário indicado para realização do sorteio e arguição acarretará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo.

5.3.4. O projeto de tese deverá ser entregue no ato da inscrição e deverá conter os seguintes itens: capa, contracapa, sumário, resumo, introdução, objetivos, materiais e métodos, resultados esperados, cronograma e referências bibliográficas.

5.3.5. O projeto de Doutorado deverá ter, no máximo, 12 páginas, e deverá seguir a seguinte formatação: folha A4, com 2,0 cm de margens, fonte Arial 12, espaçamento 1,5 linha. Referências nas normas ABNT ou Vancouver.

5.4. A etapa final do processo seletivo (para os (as) aprovados (as) em todas as etapas anteriores) consistirá na análise curricular e arguição (que terá duração máxima de apresentação de 15 minutos seguidos por, no máximo, 15 minutos de arguição pela banca examinadora – CLASSIFICATÓRIO) a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, com local e horário a ser divulgado pela coordenação no site do programa e mural na FACS.

5.4.1. Na arguição serão avaliadas as expectativas profissionais do(a) candidato(a) em relação ao curso (compromissos e perspectivas pessoais, profissionais e institucionais, vivência acadêmica e produção científica), dando especial atenção à disponibilidade de tempo que terá para dedicar-se ao programa se aprovado(a).

5.4.2. O (A) candidato (a) que obtiver pontuação máxima na avaliação do Currículo Lattes receberá a nota 10,0 (dez), e os demais terão a nota relativa a esta pontuação máxima através de regra de três simples.

5.4.3. Na avaliação do Currículo será obedecida a tabela de pontuação constante no ANEXO II deste Edital e obedecida a escala de pontuação estabelecida no referido anexo.

5.4.4. As atividades indicadas no currículo devem estar devidamente comprovadas através de cópias dos documentos comprobatórios dos últimos três anos.

5.4.5. A ordem da arguição e análise curricular será determinada mediante sorteio a ser realizado pela banca examinadora no dia da arguição do currículo, com local e horário a ser divulgado pela coordenação no site do programa e mural na FACS.

5.4.6. O não comparecimento do (a) candidato (a) no dia e horário indicado para realização do sorteio e arguição acarretará na desclassificação automática do (a) mesmo (a) no processo seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DOS COMPROVANTES

6.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) para a etapa de Análise do Currículo deverão apresentar o Currículo Lattes junto com os comprovantes das informações fornecidas dos últimos 3 anos impressos e na ordem da ficha descrita no anexo II, no dia 20 de fevereiro de 2020 na secretaria do PMPGCF, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Obs.: A participação em projetos de pesquisa e extensão deverá ser comprovada por meio de certificado/declaração emitidos pelas Pró-Reitorias das Instituições ou órgãos equivalentes.

6.2. Os (As) candidatos (as) poderão nomear e constituir procurador para fim específico de entregar comprovantes curriculares para o Processo Seletivo de alunos Regulares 2019 do PMPGCF-UERN, por meio de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. Na ocasião, o procurador constituído deverá trazer original e cópia de seu documento oficial com foto, acompanhado pelas documentações do (a) candidato (a). Obs.: A não comprovação (ou comprovação indevida) das atividades desenvolvidas/produção científica do candidato acarretará na não contabilização da respectiva pontuação do item.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

7.1. Serão classificados (as) e selecionados (as) para o (a) respectivo (a) professor (a) orientador (a) (indicado no formulário de inscrição), os (as) candidatos (as) que obtiverem maior nota final, que será calculada pela média ponderada e obedecendo ao limite de vagas de cada professor(a), conforme descrito abaixo. Resultado final para Mestrado – nota da prova de fisiologia (peso 7) e nota da avaliação curricular e arguição (peso 3) Resultado final para Doutorado – nota da arguição do projeto de pesquisa (peso 7) e avaliação curricular e arguição (peso 3)

7.2. Em havendo alguma linha de pesquisa que não tenha nenhum (a) candidato (a) classificado (a), ficará a

caráter do (a) orientador (a) responsável por esta linha, de optar ou não em disponibilizar esta vaga, mediante manifestação por escrito, a outro (a) candidato (a) que tenha se classificado (a) em outra linha de pesquisa e não tenha sido contemplado (a) com a vaga. O (A) candidato (a) a ser remanejado (a) também deverá manifestar por escrito a sua intenção e disposição.

7.3. Após a divulgação do resultado preliminar, o (a) candidato (a) com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 48 horas para manifestar, via e-mail, o interesse em ser remanejado (a) para outro (a) orientador (a).

7.4. Em caso de empate, o (a) candidato (a) que apresentar maior pontuação na análise curricular terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de data de nascimento mais antiga.

8. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá até o dia 04 de março de 2020. O resultado será disponibilizado no site do PMPGCF/UERN (<http://propeg.uern.br/pmpgcf>).

8.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar do processo seletivo até 48h após a divulgação do resultado, via eletrônica (selecao@pmpgcf@gmail.com) (ANEXO III).

8.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia 09 de março de 2020. O resultado será disponibilizado no site do PMPGCF/UERN (<http://propeg.uern.br/pmpgcf>).

9. DO PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS NA ÁREA DE FISILOGIA

1. Potencial de membrana e potencial de ação
2. Sistema nervoso autônomo
3. Transmissão sináptica
3. Regulação da pressão arterial
4. Mecânica respiratória e difusão de gases
5. Eixo hipotálamo-hipofisário
6. Pâncreas endócrino
7. Filtração glomerular e reabsorção tubular
8. Motilidade gastrointestinal, absorção e digestão

Bibliografia recomendada:

1. Tratado de Fisiologia Médica. Guyton & Hall, 13ª edição, Elsevier, Rio de Janeiro, 2017.
2. Berne & Levy. Fisiologia. B.M. Koeppen & B.A. Stanton, 6ª edição, Elsevier, Rio de Janeiro, 2009.
3. Fisiologia Básica. R. Curi & J. Procópio, 2ª ed., Guanabara Koogan, 2017.
4. Fisiologia. M.M. Aires, 4ª ed. Guanabara Koogan, 2012.
5. Fisiologia Humana – Uma Abordagem Integrada. D. Silverthorn, 7ª ed. Artmed, 2017.

10. DO CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA
Período de inscrição (somente online)	De 16/12/2019 a 24/01/2020
Homologação preliminar das inscrições	Até o dia 27/01/2020
Recursos ao indeferimento das inscrições	Até o dia 29/01/2020
Homologação final das inscrições	Até 31/01/2020
Prova escrita de conhecimento em fisiologia	03/02/2020
Resultado preliminar da prova de conhecimento em fisiologia	Até o dia 07/02/2020
Recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimento em fisiologia	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final da prova de conhecimento em fisiologia	Até o dia 11/02/2020
Prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	12/02/2020

Resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	Até o dia 15/02/2020
Recursos ao resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	Até 17/02/2020
Resultado final da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	Até o dia 19/02/2020
Apresentação do projeto de pesquisa (somente doutorado)	20/02/2020
Entrega dos comprovantes do currículo	20/02/2020
Análise e arguição do currículo	27/02/2020
Resultado preliminar da arguição do projeto de pesquisa e arguição e análise de currículo	Até o dia 28/02/2020
Recursos ao resultado preliminar da arguição do projeto de pesquisa e análise e arguição do currículo	Até o dia 02/03/2020
Resultado preliminar do processo seletivo	04/03/2020
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	Até 48h da divulgação do resultado preliminar
Resultado final do processo seletivo	Até o dia 09/03/2020
Matrículas	12 e 13/03/2020

OBS1: - Todas as etapas serão realizadas segundo o horário de Brasília. Atraso ou ausência do (a) candidato (a) em qualquer etapa da seleção implicará em sua imediata desclassificação do processo seletivo.

OBS2- Caso seja necessário alteração da data da prova ou entrevistas em função do número de candidatos (as) inscritos (as), as alterações serão publicadas no site e na secretaria do PPGMCF/UERN, com a devida antecedência.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) ocorrerá nos dias 12 e 13 de março de 2020, no horário de 07h00min às 11h00min, na Secretaria do PMPGCF/UERN, situado no Prédio da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS/UERN, na Rua Miguel Antônio da Silva Neto, S/N, Aeroporto, CEP: 59.607-360 - Mossoró-RN.

11.2. Para a efetivação das matrículas, os candidatos deverão trazer:

- Cópia dos documentos pessoais informados no ato da inscrição (itens 2.3.1 e 2.3.3);
- Cópia do visto de estudante (para alunos estrangeiros);
- Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses);
- Cópia do diploma de mestrado ou declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses);

11.3. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou trazidas acompanhadas pelo documento original.

11.4. A admissão dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para o PMPGCF somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do Programa, quando deverão assinar termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso. A ausência de quaisquer desses documentos implicará na não efetivação da matrícula.

11.5. Os (As) candidatos (as) poderão nomear e constituir procurador para fim específico de requerer matrícula no PMPGCF-UERN, por meio de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. Na ocasião, o procurador constituído deverá trazer cópia de seu documento oficial com foto, acompanhado pelas documentações do candidato, descritas no item 10.2.

11.6. O (A) candidato (a) tem ciência que deverá cumprir 8 (oito) créditos (mestrado) e 12 (doze) créditos (doutorado) em uma das instituições nucleadoras.

12. DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

12.1. A seleção do (a) candidato (a) não implica em compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência de Fomento.

12.2. Em havendo disponibilidade, os bolsistas serão selecionados por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente. Poderão concorrer à bolsa todos os estudantes regulares que se encaixarem nas normas da CAPES (Portaria Nº 76, de 14 de Abril de 2010 - Programa de Demanda Social).

12.3. A seleção do candidato não implica em compromisso institucional de auxílios relativos ao custeio da permanência do estudante nas instituições nucleadoras, bem como em eventos. Havendo disponibilidade orçamentária, os procedimentos de custeio serão definidos à posteriori.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.2. Outras informações estão disponíveis na Secretaria do PMPGCF, prédio da FACS/UERN, Sala das Pós-Graduações, Rua Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, Aeroporto, CEP: 59607-360, Mossoró-RN. E-mail: selecaoppgcf@gmail.com e no site: <http://propeg.uern.br/ppgcf>.

13.3. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado Local do Programa Multicêntrico de Pós Graduação em Ciências Fisiológicas e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2019.

Prof.ª Dr.ª Dayane Pessoa de Araújo
Coordenadora do PMPGCF/UERN
Portaria Nº - 0632/2018-GR/UERN

Edital nº 02/2019 – PPGF

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM FÍSICA DA UERN

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN tornam público, pelo presente Edital, as normas do processo seletivo para admissão no período 2020.1, ao corpo discente dos cursos de MESTRADO ACADÊMICO EM FÍSICA e DOUTORADO ACADÊMICO EM FÍSICA, aqui especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos Portadores de Diploma ou concluintes de Curso Superior na área de Física ou em área correlata reconhecido pelo MEC.

1.2 O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção e Bolsas, nomeada pelo Colegiado do Programa.

1.3 O candidato(a) que participar da seleção também estará concorrendo a bolsas de estudos (CAPES, CNPq, FAPERJ, e outras) dentro da disponibilidade de oferta das mesmas. Entretanto, a seleção do(a) candidato(a) não implica em compromisso de concessão de bolsa por parte do programa.

1.4 Informações:
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF/UERN

Home page: <http://ppgf.uern.br/>

E-mail: ppgf.fisica@uern.br

Fone: (84) 3315-2240

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A solicitação de inscrição deverá ser encaminhada a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física, localizada na Faculdade de Ciências Exatas e Naturais (FANAT) no Campus Central da UERN;

2.2 Período de Inscrições: 03/01/2020 a 07/02/2020, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min.

2.3 As inscrições através de correspondência, só serão aceitas se enviadas via SEDEX, e postadas até o dia 31/01/2020.

2.4 A relação dos inscritos homologados pelo colegiado, estará disponível no site: <http://ppgf.uern.br/>, no dia 10/02/2020.

2.5 Para inscrição no processo seletivo o candidato deve dispor da seguinte documentação:

2.5.1 Formulário de Inscrição (modelo disponível no site: <http://ppgf.uern.br/>);

2.5.2 Uma foto 3x4 atual (colada no formulário de inscrição);

2.5.3 Cópia de:

2.5.3.1 Carteira de identidade;

2.5.3.2 CPF;

2.5.3.3 Título de Eleitor, no caso de candidato brasileiro;

2.5.3.4 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Cartório Eleitoral, no caso de candidato brasileiro;

2.5.3.5 Passaporte válido, em caso de estrangeiro;

2.5.3.6 Certificado de Quitação do Serviço Militar, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

2.5.3.7 Diploma de graduação obtido em curso de duração plena, reconhecido pelo MEC, ou comprovante que o substitua (concluintes podem utilizar declaração de conclusão emitida pelo setor competente da IES onde estuda);

2.5.3.8 Histórico escolar do curso de graduação;

2.5.3.9 Curriculum Vitae no modelo Lattes;

2.5.4 Histórico escolar do curso de mestrado se está cursando ou concluiu este curso.

2.5.5 Ementas das disciplinas listadas no Anexo III deste Edital;

2.5.6 Documentos comprobatórios dos itens listados no Anexo IV deste Edital;

2.5.7 Duas cartas de recomendação, em formulário específico, de professores ou pesquisadores com quem tenha estudado ou trabalhado (modelo disponível no site: <http://ppgf.uern.br/>);

2.5.8 Os candidatos(as) selecionados deverão apresentar os documentos originais no ato da matrícula.

2.5.9 A ausência de qualquer dos documentos listados no itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3, implicará no indeferimento da inscrição do candidato(a).

2.6 Toda a documentação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT
Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF
Av. Prof. Antônio Campos, s/n - Presidente Costa e Silva - Campus Central - Mossoró / RN. CEP: 59625-620

3 DAS VAGAS

3.1 Mestrado em Física: Serão ofertadas 10 (dez) vagas para candidatos que serão selecionados(as) de acordo com a ordem de classificação, sendo 8 (oito) vagas para o público geral, 1 (uma) vaga para servidor da UERN e 1 (uma) vaga para portadores de necessidades especiais.

3.2 Doutorado em Física: Serão ofertadas 10 (dez) vagas para candidatos que serão selecionados(as) de acordo com a ordem de classificação, sendo 8 (oito) vagas para o público geral, 1 (uma) vaga para servidor da UERN e 1 (uma) vaga para portadores de necessidades especiais.

4 DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais são destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por Laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

4.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.1.2 O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.

4.1.3 Na desistência de candidato(a)s com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidato(a)s pertencentes à este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.1.4 O (a) candidato(a) que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

4.1.5 Na inexistência de candidato(a)s classificados para preenchimento das vagas destinadas as pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral do(a)s candidato(a)s.

4.1.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.7 O(a) candidato(a) que não comprovar a existência da deficiência declarada perderá o direito ao benefício da cota referida no subitem 4.1 e passará a concorrer dentro do limite das vagas da classificação geral.

4.1.8 O Laudo médico, deverá ser expedido no período máximo de dois meses anteriores à data de publicação deste edital, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

d)1 O processo de seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:

5.1.1 Prova escrita;

5.1.2 Entrevista;

5.1.3 Análise do histórico da graduação;

5.1.4 Análise do Currículo;

5.1.5 Análise das cartas de recomendação (02 cartas).

5.2 O candidato que não atingir a nota 3 (três) na prova escrita estará eliminado do processo seletivo.

5.3 O candidato que por ausência, ou qualquer outro motivo deixar de pontuar em alguma das etapas estará eliminado do processo seletivo.

5.4 Os critérios para definir a classificação dos candidatos, estão definidos nos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

6 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1 Publicação do Edital: 20/12/2019

6.2 Período de Inscrições: 03/01/2020 a 07/02/2020, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min.

6.3 As inscrições através de correspondência, só serão aceitas se enviadas via SEDEX, e postadas até o dia 31/01/2020.

6.4 A relação dos inscritos homologados pela Comissão de Seleção e Bolsas, estará disponível no site: <http://ppgf.uern.br/>, no dia 07/02/2020.

6.5 Prazo para reconsideração do resultado das inscrições: 10/02/2020 a 11/02/2020.

6.6 Data da prova: 13/02/2020, 14:00h (Horário Local).

6.7 Divulgação do resultado da prova: 17/02/2020.

6.8 Período de recursos ao resultado da prova de seleção - 19/02/2020 a 20/02/2020.

6.9 Divulgação do resultado final da prova de seleção e convocação para as entrevistas - 21/02/2020.

6.10 Período das entrevistas: 02/03/2020 a 06/03/2020.

6.11 Divulgação do resultado final: 09/03/2020.

6.12 Período de recursos ao resultado final da seleção - 12/03/2020 a 13/03/2020.

6.13 Divulgação do resultado final - 16/03/2020.

6.14 Período de matrícula: 19/03/2020 a 20/03/2020.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em todas as etapas os recursos serão aceitos até 48hs após a divulgação do resultado.

7.2 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGF/UERN.

7.3 Os documentos dos candidatos não selecionados estarão disponíveis na Secretaria de Pós-Graduação em Física para devolução até 30 dias após a divulgação do resultado final da seleção. Após este período, os documentos não retirados serão descartados.

7.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

7.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Física ao qual se inscreve.

7.6 Outras informações estão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física, no Bloco da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT, no campus central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN na Rua Professor Antônio Campos, s/n,

Bairro Costa e Silva, Campus Central, CEP 59.625-620, Mossoró/RN. E-mail: ppg.fisica@uern.br. Fone: (84) 3315 2240.

Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2019.

Comissão de Seleção e Bolsas

Prof. Nilson Sena de Almeida

Prof. José Alzimir Pereira da Costa

Prof. Edesio Miguel Barbosa Júnior

Prof. Fábio Cabral Carvalho

LINK: [Anexo I Edital nº 02/2019 - PPGF](#)

LINK: [Anexo II Edital nº 02/2019 - PPGF](#)

LINK: [Anexo III Edital nº 02/2019 - PPGF](#)

LINK: [Anexo IV Edital nº 02/2019 - PPGF](#)

LINK: [Anexo V Edital nº 02/2019 - PPGF](#)

Edital nº 42/2019 – PPGL/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2020, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para os Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Letras.

1. VAGAS

1.1. O PPGL oferece 21 (vinte e uma) vagas para o Mestrado e 12 (doze) vagas para o Doutorado (ver anexo I), distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa (ver anexo II).

1.1.1. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PPGL.

1.2. Das 21 (vinte e uma) vagas oferecidas para o Mestrado, 01 (uma) vaga será destinada, prioritariamente, a servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em atendimento ao Convênio nº. 002/2015 – IFRN/UERN.

1.3. Não havendo aprovados entre os candidatos especificados no item 1.2, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2020.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Para o Mestrado serão aceitas inscrições de candidatos:

a) Portadores de diploma de cursos de Graduação em Letras e áreas afins das Ciências Humanas e Ciências Sociais, considerando critérios da CAPES e da UERN, quais sejam: Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciências Políticas, Linguística, Direito, Ciências da Informação, Museologia, Comunicação e Serviço Social, Ciências da Religião, Pedagogia, Relações Internacionais, Artes Visuais, Teatro, Música, Tradução e Cinema, obtidos em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) Portadores de diploma de outros cursos que, segundo avaliação do Conselho Administrativo do Programa, atendam aos objetivos do curso;

c) Portadores de diploma de Graduação de instituições estrangeiras que, segundo avaliação do Conselho Administrativo do Programa, atendam aos objetivos do curso, considerando critérios da CAPES e da UERN;

d) Concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 2.1, alíneas "a" e "b"), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PPGL (conforme alínea "d" do subitem 2.6, e itens 7 e 11 deste Edital).

2.2. Para o Doutorado serão aceitas inscrições de candidatos:

a) Portadores de diploma de Mestrado ou, condicionalmente, documento comprobatório, emitido pela coordenação do programa de pós-graduação, e diploma de cursos de Graduação em Letras e áreas afins das Ciências Humanas e Ciências Sociais, considerando critérios da CAPES e da UERN, quais sejam: Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciências Políticas, Linguística, Direito, Ciências da Informação, Museologia,

Comunicação e Serviço Social, Ciências da Religião, Pedagogia, Relações Internacionais, Artes Visuais, Teatro, Música, Tradução e Cinema, obtidos em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) Portadores de diploma de outros cursos que, segundo avaliação do Conselho Administrativo do Programa, atendam aos objetivos do curso;

c) Portadores de diploma de Graduação e de Mestrado (ou curso de pós-graduação equivalente) de instituições estrangeiras que, segundo avaliação do Conselho Administrativo do Programa, atendam aos objetivos do curso, considerando critérios da CAPES e da UERN;

d) Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2020 candidatos concluintes de curso de Mestrado, desde que comprovem que terão concluído o Mestrado antes do término do período de matrículas no PPGL (conforme alínea "f" do subitem 2.7, e itens 7 e 11 deste Edital).

2.3. A inscrição para o Processo Seletivo 2020 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

2.4. As inscrições serão feitas pelo interessado, pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida, conforme calendário deste Edital, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, na Secretaria do PPGL, localizada no terceiro pavimento do Bloco B, no Campus Avançado de Pau dos Ferros CAPF/UERN, Rodovia BR-405, KM 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000.

2.5. Serão aceitas inscrições enviadas pelos correios, exclusivamente com remessa via SEDEX e com data de postagem até o último dia da inscrição. O Programa não se responsabiliza por extravios da documentação enviada nem por atrasos provocados por terceiros.

2.6. Para inscrever-se, o candidato ao Mestrado deverá entregar os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente n.º: 59.147-5, agência n.º: 4687-6, Banco do Brasil - UERN/MESTRADO EM LETRAS, CNPJ da UERN n.º 08.258.295/0001-02 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie);

b) formulário de inscrição preenchido (disponível no site propeg.uern.br/ppgl);

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

d) cópia autenticada do diploma de Graduação ou, condicionalmente, documento comprobatório, emitido pelo departamento do curso de Graduação, de que terá concluído o curso de Graduação antes do término do período de matrículas no PPGL (conforme itens 7 e 11 deste Edital);

e) cópia autenticada do histórico escolar de Graduação;

f) cópia autenticada do RG;

g) cópia autenticada do CPF;

h) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

i) cópia autenticada de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

j) currículo completo, modelo Plataforma Lattes, encadernado, com documentos comprobatórios dos últimos três anos;

k) 03 (três) vias impressas do projeto de dissertação, com linha de pesquisa definida;

l) formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (anexo IV deste edital) devidamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.

2.7. Para inscrever-se, o candidato ao Doutorado deverá entregar os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da taxa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente n.º: 59.147-5, agência n.º: 4687-6, Banco do Brasil - UERN/MESTRADO EM LETRAS, CNPJ da UERN n.º 08.258.295/0001-02 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie);

b) formulário de inscrição preenchido (disponível no site propeg.uern.br/ppgl);

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

d) cópia autenticada do diploma de Graduação;

e) cópia autenticada do histórico escolar de Graduação;

f) cópia autenticada do diploma de Mestrado ou, condicionalmente, documento comprobatório, emitido pela coordenação do programa de pós-graduação, de que

terá concluído o Mestrado antes do término do período de matrículas no PPGL (conforme itens 7 e 11 deste Edital);
g) cópia autenticada do histórico escolar do Mestrado;
h) cópia autenticada do RG;
i) cópia autenticada do CPF;
j) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;
k) cópia autenticada de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
l) currículo completo, modelo Plataforma Lattes, encadernado, com documentos comprobatórios dos últimos três anos;
m) 03 (três) vias impressas do projeto de tese, com linha de pesquisa definida;
n) formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (anexo IV deste edital) devidamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.
2.8. Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.
2.9. Não serão aceitas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados nos subitens 2.6 ou 2.7 deste Edital.
2.10. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.
2.11. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN por meio de contracheque ou declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UERN (PROGEP).

3. PRÉ-SELEÇÃO

3.1. Caberá à Coordenação do PPGL a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.
3.2. O resultado da Homologação das inscrições de inscrições será divulgado na Secretaria e no site propeg.uern.br/ppgl, até 14 de fevereiro de 2020.
3.3. A documentação dos candidatos cujas solicitações de inscrição forem indeferidas, assim como a dos candidatos reprovados no Processo Seletivo 2020, deverá ser retirada em no máximo 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final, na Secretaria do PPGL. Após este prazo, a documentação não retirada será incinerada.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prova Escrita específica:

4.1.1. De caráter eliminatório, a Prova Escrita terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, elaborada de acordo com a bibliografia indicada (Anexo III).
4.1.2. A Prova Escrita será avaliada considerando os seguintes critérios:
a) uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;
b) capacidade de argumentação, fundamentada teórica e/ou empiricamente, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada em anexo, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

4.1.3. Na Prova Escrita não será permitida consulta a quaisquer materiais além daqueles distribuídos pela Comissão Examinadora.

4.2. Avaliação do Projeto de Pesquisa

4.2.1. O projeto deverá ser direcionado a uma das linhas de pesquisa do Programa (Anexo II).
4.2.2. A Avaliação do Projeto de Pesquisa tem caráter eliminatório.
4.2.3. O projeto será avaliado considerando os seguintes critérios:

a) Coerência interna do Projeto e sua adequação à área de concentração do Programa (1,0 ponto);
b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,0 ponto);
c) Adequação a projeto de pesquisa de docente do programa (1,0 ponto);
d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto);

e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto);
f) Pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);
g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);
h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos para o Mestrado e 04 (quatro) anos para o Doutorado (0,5 ponto) ;
i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto);
j) Atendimento às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa: (i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas, escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5cm, margens superior e esquerda com 3cm e margens direita e inferior com 2cm, impresso em papel tamanho A4; (ii) e apresentar, pelo menos, os seguintes itens: capa, título, sumário, introdução com temática definida, problematização das questões de pesquisa e justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, metodologia, cronograma de atividades e referências. (1,0 ponto).
4.2.4. É obrigatório que o candidato indique, em seu projeto de pesquisa, o nome de um possível orientador, dentre aqueles docentes com vagas ofertadas.
4.2.5. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhe atribuída nota zero.
4.2.6. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.
4.2.7. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
4.2.8. As fichas de avaliação do projeto de pesquisa serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.
4.3. Entrevista
4.3.1. Com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório, em que o candidato será arguido sobre aspectos teóricos, conceituais e metodológicos do seu projeto de pesquisa (dissertação para o Mestrado, tese para o Doutorado) e sobre disponibilidade de tempo para o curso.
4.3.2. Na entrevista o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios:
a) capacidade de apresentar e justificar oralmente o projeto de pesquisa, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;
b) capacidade de demonstrar estreita articulação com as pesquisas desenvolvidas pelo orientador pretendido, com pontuação máxima de (20) pontos;
c) capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;
d) domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;
e) afinidade com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa, com pontuação máxima de (20) pontos;
f) a trajetória acadêmica do candidato e sua disponibilidade para dedicar-se ao curso de Mestrado ou Doutorado, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
4.3.3. A critério da comissão examinadora, a entrevista poderá ser, somente por ela, gravada em áudio, mediante uso de meio eletrônico.
4.4. Avaliação do Currículo Lattes:
4.4.1. A Avaliação do Currículo terá caráter somente classificatório.
4.4.2. A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Anexo IV.

5. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será aprovado no Processo Seletivo 2020 o candidato que atender às seguintes exigências:
a) ter obtido, no mínimo, 70 (setenta) pontos na prova escrita, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte;
b) ter obtido, no mínimo, 70 (setenta) pontos na avaliação

de seu projeto de pesquisa, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte;

c) ter obtido, no mínimo, 70 (setenta) pontos na entrevista, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte;
d) ter obtido, no mínimo, 70 (setenta) pontos como média ponderada das três avaliações referidas nas alíneas "a", "b" e "c", e na pontuação do Currículo Lattes, sendo que a prova escrita terá peso "5" (cinco), o projeto de pesquisa "4" (quatro), a entrevista terá peso "3" (três), e a pontuação do Currículo Lattes terá peso "1" (um).

5.2. Será classificado no Processo Seletivo 2020 o candidato que atender à seguinte exigência: estar aprovado dentro do limite de vagas ofertadas.

5.3. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita ou no projeto de pesquisa ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

5.4. A classificação dentro do número de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Letras não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudo.

5.5. O candidato aprovado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

5.6. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- maior pontuação na Prova Escrita;
- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação no Currículo Lattes.

6. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As comissões examinadoras serão constituídas por docentes do Programa, em número ímpar, com suplentes, indicados pelo Conselho Administrativo do Programa.

6.2. Na correção da Prova Escrita será preservado o anonimato do candidato perante à Comissão Examinadora.

7. CALENDÁRIO

- Publicação do Edital: 16 de dezembro de 2019;
- Período de inscrição: de 20 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020;
- Homologação das inscrições: até 14 de fevereiro de 2020;
- Prazo para reconsideração das inscrições: 19 e 20 de fevereiro de 2020;
- Publicação da análise dos pedidos de reconsideração: até 20 de fevereiro de 2020;
- Prova Escrita: 03 de março de 2020;
- Resultado da Prova Escrita: 10 de março de 2020;
- Resultado da Avaliação dos Projetos e calendário de defesa dos projetos aprovados: 17 de março de 2020;
- Entrevistas: de 25 a 27 de março de 2020;
- Resultado das entrevistas: 31 de março de 2020.
- Resultado da análise de Currículo: 08 de abril de 2020;
- Divulgação do resultado final: até 16 de abril de 2020;
- Homologação do resultado final: até 22 de abril de 2020;
- Matrícula dos candidatos aprovados: de 04 de maio de 2020;
- Início das aulas: 11 de maio de 2020.

8. DURAÇÃO, HORÁRIO E LOCAL DO PROCESSO SELETIVO

- A Prova Escrita terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 08h e término às 12h;
- As Entrevistas seguirão calendário divulgado previamente na Secretaria do PPGL e no site propeg.uern.br/ppgl;
- Todas as etapas do Processo Seletivo 2020 serão realizadas no Campus Avançado de Pau dos Ferros CAPF/UERN, à Rodovia BR-405, KM 153, Bairro Arizona, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN, em salas indicadas à entrada do prédio e na página inicial do Programa (propeg.uern.br/ppgl).

9. RESULTADO

A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2020, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa, na Secretaria do PPGL e na página inicial do Programa (propeg.uern.br/ppgl).

10. RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser apresentados, pessoalmente

ou por procuração (com firma reconhecida), por escrito, na Secretária do PPGL, e endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL).

10.2. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado da prova escrita; resultado da avaliação do projeto; resultado das entrevistas; resultado da avaliação do currículo e do resultado final do processo seletivo. O prazo para a interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

10.3. O resultado da apreciação dos recursos será divulgado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do vencimento do prazo recursal de cada etapa.

10.4. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital até o décimo dia corrido, contados de sua publicação.

10.5. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.6. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção:

- homologação das inscrições;
- pedidos de atendimentos especiais.

10.7. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues, pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório, em duas vias impressas, à secretária do PPGL por meio de petição direcionada à Coordenação (anexo V), no horário do funcionamento das atividades do programa.

10.8. O recurso não será concedido quando interposto fora do prazo.

10.9. O resultado da apreciação dos pedidos de reconsideração e/ou dos recursos serão divulgados na página do programa (propeg.uern.br/ppgl).

11. MATRÍCULAS

11.1. A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, pessoalmente ou por procuração, no dia 04 de maio de 2020, no horário de 08h30min às 12h00min, na Secretária do PPGL, localizada no Bloco B, 3º Pavimento, Sala 22, no CAPF/UERN, na Rodovia BR-405, KM 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

11.2. O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação (candidatos ao Mestrado) ou do diploma de Mestrado (candidatos ao Doutorado) no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

11.3. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

11.4. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPGL convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será excluído do Processo Seletivo 2020 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

12.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2020 do PPGL/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica dos Cursos, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(s) Comissões Examinadora(s) com consulta direta à Coordenação do PPGL, ao Conselho Administrativo do Programa e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário.

Pau dos Ferros, 16 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Rosângela Alves dos Santos Bernardino
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras
PPGL/CAPF/UERN

Portaria n.º 0242/2019-GR/UERN

LINK: [Anexo I Edital nº 42/2019 – PPGL/UERN](#)

LINK: [Anexo II Edital nº 42/2019 – PPGL/UERN](#)

LINK: [Anexo III Edital nº 42/2019 – PPGL/UERN](#)

LINK: [Anexo IV Edital nº 42/2019 – PPGL/UERN](#)

LINK: [Anexo V Edital nº 42/2019 – PPGL/UERN](#)

Edital nº 12/2019 – PPCL/UERN

SELEÇÃO PARA O Mestrado Acadêmico em Ciências da Linguagem

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o processo de seleção e inscrição de candidatos para a Turma 2020, do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Linguagem.

1 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

1.1 Área de Concentração: Linguagens e Sociedade

Descrição: Estudos da linguagem e seu funcionamento em diferentes práticas sociais, com foco na análise dos mecanismos de produção de sentidos que se materializam em gêneros textuais/discursivos e em múltiplos fenômenos de linguagem.

1.2 Linhas de Pesquisa:

1.2.1 Linha de Pesquisa 1: Estrutura e funcionamento da linguagem

Descrição: Estudos de fatores responsáveis pela estruturação e funcionamento da linguagem em contextos de uso de línguas, observando mecanismos linguísticos e/ou discursivos que possibilitem abordagens em diversas perspectivas teórico-metodológicas.

1.2.2 Linha de Pesquisa 2: Linguagens e práticas sociais

Descrição: Estudo dos mecanismos de produção de sentido em diferentes práticas sociais de manifestação da linguagem, observados em sua dimensão sociohistórica, cultural e estética. Assim, interessa-se pela análise dos processos de significação e suas materialidades em diferentes gêneros textuais/discursivos e práticas sociais.

2 VAGAS

2.1 O PPCL oferece 24 (vinte e quatro) vagas, distribuídas entre as duas linhas de pesquisa (ANEXO I).

a) Linha de Pesquisa 1: Estrutura e funcionamento da linguagem: 12 (doze) vagas

b) Linha de Pesquisa 2: Linguagens e práticas sociais: 12 (doze) vagas

2.2 Vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

2.3 Cada candidato estará concorrendo com os demais candidatos inscritos para a(s) vaga(s) de um possível orientador, indicado no ato da inscrição.

3 INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se candidatos:

a) Portadores de diploma de Curso de Graduação em Letras/Linguística e Artes ou áreas afins, obtido em instituições brasileiras de ensino superior, reconhecidas pelo MEC;

(IMPORTANTE: Para mais informações sobre as Áreas de Conhecimento, consulte a Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da CAPES, no link: <http://go.gl/6zRdMR>.)

b) Portadores de diploma de Graduação de instituições estrangeiras, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

c) Concluintes de Curso de Graduação, conforme o subitem a, do item 3.1, desde que comprovem a conclusão do curso até o término do período de matrículas, no PPCL, indicado no Calendário deste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário on-line, no link <http://bit.ly/uernppcl2020>, até 23:59 hs do último dia da inscrição, indicado no calendário deste Edital.

3.3 Para efetuar a inscrição, ao preencher o formulário online, o Candidato também deverá enviar, para o e-mail ppcl.uern@gmail.com, os seguintes documentos, no formato JPEG, PNG ou PDF:

a) cópia (escaneada) do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência bancária, no Banco do Brasil (Agência 4687-6, Conta corrente 7972-3), em nome de UERN - Mestrado Linguagem.

IMPORTANTE: não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie.

b) cópia escaneada de uma fotografia 3x4 recente;

c) cópias escaneadas do RG (frente e verso) e do CPF, para brasileiros. No caso de estrangeiros, o documento oficial no Brasil e visto nacional;

d) cópia escaneada do Diploma de Graduação (frente e verso), reconhecido ou revalidado (no caso, para candidatos estrangeiros e/ou diplomas obtidos no exterior) pelo MEC ou certidão/declaração de conclusão do curso, de que o candidato terá concluído o curso de graduação antes do término do período de matrículas no PPCL. Isso quer dizer que, neste caso, o candidato, se selecionado, terá que apresentar, no ato da matrícula no Programa, o diploma de conclusão de graduação;

3.4 Serão indeferidas inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no item 3.3.

3.5 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações prestadas e declara ciência e concordância com os termos deste edital.

3.6 Se, porventura, 48 horas depois do envio do formulário e dos documentos, o candidato não receber um e-mail de confirmação da inscrição, favor entrar em contato pelo e-mail do Programa: ppcl.uern@gmail.com;

3.7 Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

4 ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 Pré-Seleção

a) Caberá à Coordenação do PPCL a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os itens descritos na seção 3.

b) O resultado dessa análise será divulgado na Secretaria do Programa e na homepage da UERN, até 28 de fevereiro de 2020.

c) A documentação dos candidatos reprovados no exame de seleção, deverá ser requisitada dentro de no máximo 60 dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo, a documentação não solicitada será descartada.

4.2 Prova escrita, de caráter eliminatório - com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, com duração de quatro horas, será elaborada de acordo com a bibliografia indicada pela Comissão de Seleção (ANEXO III);

4.2.1 Para avaliação da prova escrita, serão utilizados os seguintes critérios, com a respectiva pontuação:

- argumentação, fundamentada teórica e/ou empiricamente, com base na bibliografia indicada 4,0 (quatro) pontos;
- Construção e organização coerente do texto 4,0 (quatro) pontos e
- uso adequado de aspectos linguístico-formais 2,0 (dois) pontos.

4.2.2 O candidato será submetido à prova escrita com questões referentes à Área de concentração e à linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.

4.2.3 Durante a realização da prova escrita, não será permitida consulta a qualquer aparelho eletro-eletrônico nem a material bibliográfico ou a anotações pessoais.

4.2.4 Caso o candidato se identifique na prova escrita será desclassificado.

4.3 Análise do Anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório - O anteprojeto impresso (três cópias) deverá ser entregue à secretária do Programa e enviado (em PDF) para o e-mail ppcl.uern@gmail.com, entre os dias 16 e 17 de março de 2020, com linha de pesquisa definida e identificação do nome de um professor como possível orientador, observando sua área de atuação (ANEXO I).

4.3.1 O anteprojeto deverá apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, com indicação de linha de pesquisa e um possível orientador, delimitação do tema, justificativa, problematização e questão(ões) de pesquisa, objetivos geral e específicos, referencial teórico, metodologia, cronograma de execução e referências;

4.3.2 O Anteprojeto de pesquisa deverá ter, no máximo, 10 páginas (já incluindo as referências), utilizando espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.3.3 O Anteprojeto de pesquisa valor de 10,0 (dez) pontos será avaliado a partir dos seguintes critérios, com a respectiva pontuação:

- adequação do anteprojeto à linha de pesquisa escolhida e à área de atuação de um dos professores do programa com vagas ofertadas, bem como viabilidade de realização

do projeto no prazo de 02 (dois) anos, 3,0 (três) pontos;
b) consistência da fundamentação teórica e coerência com o objeto e o problema de pesquisa proposto 2,0 (dois) pontos;
c) pertinência dos objetivos em relação ao problema de pesquisa e à fundamentação teórica 2,0 (dois) pontos;
d) pertinência da metodologia em relação aos objetivos 2,0 (dois) pontos;
e) observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual 1,0 (um) ponto;
4.3.4 A decisão final sobre a distribuição de orientação será feita pela Comissão de Seleção e homologada pelo Colegiado do programa.

4.4 Entrevista - Defesa do anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, de caráter eliminatório, em que o candidato será arguido sobre aspectos teóricos, conceituais e metodológicos do seu anteprojeto de pesquisa. Na entrevista, o candidato será avaliado, considerando-se os seguintes aspectos:

a) capacidade de argumentar e justificar oralmente, com segurança, sobre o anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos;
b) capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;
c) domínio teórico e metodológico condizente com as referências bibliográficas indicadas no anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;
d) afinidade com a Linha de Pesquisa e disponibilidade para dedicar-se ao Curso de Mestrado, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos.

4.5 Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, será realizada de acordo com a Tabela de pontuação do Currículo Lattes (ANEXO II).

4.5.1 Análise do Currículo Lattes avaliará o candidato quanto:

a) à formação acadêmica;
b) à produção técnica científica;
c) às atividades acadêmicas e/ou profissionais e
d) às demais atividades;

4.5.2 A nota do Currículo Lattes será atribuída da seguinte forma: ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10 (dez) e as notas dos demais candidatos serão normalizadas a partir desta nota maior, aplicando-se a regra de 3 (três) simples.

4.5.3 No dia da entrevista, o candidato deverá entregar à banca avaliadora 1 (uma) cópia do Currículo atualizado e preenchido na Plataforma Lattes do CNPq, com cópias de documentos comprobatórios (e originais para conferir) dos últimos quatro anos.

IMPORTANTE: apenas as cópias dos documentos relacionados com a tabela do Anexo II deste edital devem ser anexadas ao Currículo para fins da Avaliação Curricular. A organização dos documentos a serem anexados deve seguir também a ordem disposta na mesma tabela citada. Para efeitos de pontuação de publicação de artigos científicos em periódicos, livros ou anais, os candidatos deverão anexar cópias da capa do livro, periódico e/ou anais, das duas primeiras e das duas últimas páginas dos artigos.

5 APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será aprovado, no processo seletivo, o candidato que atender às seguintes exigências:

a) ter obtido no mínimo 7,0 (sete) pontos na prova escrita, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte do processo seletivo;
b) ter obtido no mínimo 7,0 (sete) pontos na análise do anteprojeto de pesquisa, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte do processo seletivo;
c) ter obtido no mínimo 7,0 (sete) pontos na entrevista, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte do processo seletivo.

5.2 A nota prova escrita terá peso 4 (quatro), a nota da análise do anteprojeto de pesquisa terá peso 3 (três), a nota da entrevista terá peso 2 (dois) e a nota da Análise do Currículo Lattes terá peso 1 (um).

5.3 A Nota da Classificação Final (NCF) será calculada conforme fórmula a seguir, considerando os diferentes pesos relativos atribuídos à Nota da Prova Escrita (NPE), Nota da Análise do Anteprojeto (NAA), Nota da Entrevista (NE) e Nota do Currículo Lattes (NCL):

$$NCF = (NPE \times 4) + (NAA \times 3) + (NE \times 2) + (NCL \times 1) / 10$$

5.4 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a média final apurada.

5.5 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem de precedência:

a) maior pontuação na prova escrita;
b) maior pontuação na entrevista e;
c) maior pontuação no anteprojeto.

5.6 A aprovação no Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem não assegura o recebimento de bolsas de estudo.

6 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) constituída(s) por docentes do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem;

6.2 Na aplicação e correção da prova escrita, será preservado o anonimato do candidato perante a banca examinadora.

7 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Publicação do edital: 20 de dezembro de 2019

Período de inscrição: 07 de janeiro a 24 de fevereiro de 2020

Homologação das inscrições Até 28 de fevereiro de 2020

Prazo para pedido de reconsideração de inscrições 02 e 03 de março de 2020

Resultado final de homologação de inscrições 06 de março de 2020

Envio do anteprojeto por e-mail (ppcl.uern@gmail.com) 16 e 17 de março de 2020

Entrega do anteprojeto impresso (três cópias) na secretaria do PPCL 16 e 17 de março de 2020

Prova escrita 17 de março de 2020

Resultado da prova escrita 23 de março de 2020

Resultado da análise dos anteprojetos e calendário das entrevistas 30 de março de 2020

Entrevistas (Defesas dos anteprojetos) e entrega do currículo lattes com comprovação de títulos 02 e 03 de abril de 2020

Resultado das entrevistas 06 de abril de 2020

Divulgação do resultado final Até 15 de abril de 2020

Matrícula dos candidatos aprovados 22 e 23 de abril de 2020

Previsão do início das aulas a partir do dia 30 de abril de 2020

8 DURAÇÃO, HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS

8.1 A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 13:30h e término às 17:30h, nas dependências da FACULDADE DE LETRAS E ARTES (FALA), Sede I, no Campus Universitário Central da UERN – BR 110, KM 48, situado na Av. Prof. Antônio Campos, Costa e Silva, CEP: 59.625-620, Mossoró-RN, em local(is) indicado(s) à entrada do bloco da FALA e na homepage da UERN e do Programa.

8.2 Os horários e locais das entrevistas também seguirão calendário divulgado previamente na Secretaria do PPCL e na homepage da UERN e do programa (propeg.uern.br/ppcl).

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Em todas as suas etapas, a divulgação dos resultados do Exame de Seleção será feita pela fixação de listagem em ordem alfabética, na Secretaria do PPCL e na homepage da UERN e do Programa (propeg.uern.br/ppcl).

9.2 O resultado final, além de ser divulgado na Secretaria do PPCL e na homepage da UERN e do Programa (propeg.uern.br/ppcl), será divulgado também no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em data prevista para publicação de edição do JOUERN.

OBSERVAÇÃO: Em todas as etapas, os nomes dos candidatos desclassificados não serão divulgados. Aqueles que desejarem alguma informação devem entrar em contato apenas com a secretaria do Programa.

10 RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser apresentados, por escrito, pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida), na Secretaria do PPCL, e endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem

(PPCL).

10.2. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado da prova escrita; resultado da avaliação do projeto; resultado das entrevistas; resultado da avaliação do currículo e do resultado final do processo seletivo. O prazo para a interposição de recurso é de até dois (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

10.3. O resultado da apreciação dos recursos será divulgado dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do vencimento do prazo recursal de cada etapa.

10.4. Fica assegurado o prazo de dez dias corridos, a partir da publicação deste Edital, para impugnação do presente instrumento.

10.5. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

11. MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

11.1 A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, pessoalmente ou por procuração, no período de 22 e 23 de abril de 2020, no horário de 10h às 16h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem/ Faculdade de Letras e Artes – FALA, localizada no Campus Universitário Central - Setor I - BR 110, KM 48 - Av. Prof. Antônio Campos, Costa e Silva - CEP: 59.625-620 - Mossoró-RN - Fone: (84) 3315-2216.

11.2 O candidato que não entregar o diploma de graduação ou o Certificado de conclusão de Curso, no período da matrícula, perderá a vaga;

11.3 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do PPCL convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

11.4 As aulas do curso de Mestrado em Ciências da Linguagem serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

12 EXAME DE PROFICIÊNCIA

12.1 Conforme o Art. 31, do Regimento do PPCL, no decorrer do primeiro semestre do Curso, o aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola ou Língua Francesa). Em caso de reprovação, o aluno deverá prestar outro exame, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de matrícula no Curso.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pelo colegiado, observando o Regimento Interno do Programa e as demais normas da pós-graduação da UERN.

Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2019.

PROFA. DRA. LÚCIA HELENA MEDEIROS DA CUNHA TAVARES

COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM

PORTARIA Nº. 0370/2018-GR/UERN

LINK: [Anexo I Edital nº 12/2019 – PPCL/UERN](#)

LINK: [Anexo II Edital nº 12/2019 – PPCL/UERN](#)

LINK: [Anexo III Edital nº 12/2019 – PPCL/UERN](#)

PRAE

Edital nº 046/2019 – PRAE/UERN

Torna público o resultado final do processo de seleção para acesso ao Programa de Moradia Universitária na modalidade residência universitária.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo referente ao Programa de Moradia Universitária

na modalidade residência universitária conforme Ad Referendum 04/2019 - CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DOS APROVADOS

CAMPUS	NOME
MOSSORÓ	Mariana Santos Ferreira
	Renata de Souza Braga
	Andrea Carla Pereira
	Antônio Renner Holanda Almeida
	José Maria Pereira de Oliveira Júnior
PATU	Adelson Batista da Silva
	Germalli Ribeiro Bezerra de Souza
	Antônio Welden da Silva Vieira
	Severino Lopes dos Reis Filho
NATAL	Erica Nunes dos Santos
	Maria Heloisa Alves Lins
ASSU	Ana Cecília Martiniano de Melo
	Alisson Breno da Silva Nunes
	Reginaldo Leonardo Junior
	Jefferson Santos Ferreira
	Sávyo Gustavo Fernandes Pereira
	Vanessa Fernandes Lopes
	Maria Vitória de Sousa Ribeiro
	Ameliana Santos Bezerra
	Maria Jackiara Guedes dos Santos

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão deste Programa o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro de até 30 (trinta) dias após a publicação deste resultado.
- Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa de Residências Universitárias, o (a) estudante contemplado (a) que não residir em caráter permanente, de segunda a sexta, durante os semestres letivos, excetuando-se recessos acadêmicos.
- A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja a lista de selecionados será fixada em seu mural e publicada no site da UERN: <http://www.uern.br/>.
- À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.
- Poderá ser realizada entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do programa e; constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas; o (a) estudante poderá ser punido (a) com a perda da vaga.
- Os (as) estudantes beneficiários (as) que descumprirem o disposto nos editais referentes a este processo seletivo, no Ad Referendum 04/2019 - CD/FUERN e na Resolução nº 09/2007 - CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró(RN), 27 de dezembro de 2019.
Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0402-2018 - GR/UERN

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Portaria nº 036/2019 - GD/CAPEF

UERN

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a abertura de Eleição de Diretor/a e de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN; CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão para conduzir a Eleição de Diretor/a e de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 15/2013 - CONSUNI/UERN, que estabelece normas complementares para o processo de composição da lista tripartite para escolha de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UERN, Diretor/a e Vice-Diretor/a de Faculdade e Campus Avançado da UERN; CONSIDERANDO o recebimento dos nomes dos componentes indicados pelo CONSAD, Direção e entidades representativas;

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a Comissão constituída pelos membros abaixo relacionados, para proceder a Eleição de Diretor/a e de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN:
- Docente Francisco Marcos de Oliveira Luz (indicação da ADUERN)
 - TNM Francisco Madson de Queiroz (indicação do SINTAUERN)
 - Discente Francisco Alex Melo Moura (indicação do DCE)
 - Docente Dandara Queiroga de Oliveira Souza (indicação do CONSAD)
 - Docente Miguel Henrique da Cunha Filho (indicação do CONSAD)
 - TNS Eliane Maria de Oliveira (indicação do Diretor)
 - Docente Márcio Adriano Fernandes Barreto (indicação do Diretor)
- Art. 2º Nomear os Suplentes (abaixo relacionados) da Comissão, para substituição, caso necessário, na ausência dos titulares, que conduzirão a Eleição de Diretor/a e de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN:
- Docente Michel de Lucena Costa (indicação da ADUERN)
 - TNM José Carlos Gomes Batista (indicação do SINTAUERN)
 - Discente Maria Valéria Chaves de Lima (indicação do DCE)
 - Docente Josefa Aldacea Chagas de Oliveira (indicação do CONSAD)
 - Docente Mayara Muniz de Oliveira (indicação do CONSAD)
 - TNS Francismeyre Gomes de Oliveira (indicação do Diretor)
 - TNM Luciano Dias Delfino (indicação do Diretor)
- Art. 3º A Comissão acima nomeada terá até o dia 20 de março de 2020 para Homologação do Resultado Final da Eleição, em Reunião do CONSAD deste Campus Avançado;
- Art. 4º A data da Homologação do Resultado Final da Eleição poderá ser alterada em atendimento a solicitação da Comissão Eleitoral;
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
- REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Pau dos Ferros, 16 de dezembro de 2019

FACS

Edital nº 01/2019 - COREME/ UERN

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

A COORDENAÇÃO da Comissão de Residência Médica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, COREME/ UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem tornar pública pelo presente Edital, o Processo de Seleção de candidatos para Residência Médica em parceria Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, com base na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e da Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 1.832/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.A seleção pública regulamentada por este edital visa selecionar candidatos para provimento de vagas para os programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e Residência Médica em Ginecologia e Obstetria para início em 2020, distribuídas no quadro abaixo:

PROGRAMAS	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Residência em Medicina de Família e Comunidade (R1)	16	02 anos	2.880 horas/ anuais	Graduação em Medicina*
Residência em Ginecologia e Obstetria (R1)	04	03 anos	2.880 horas/ anuais	Graduação em Medicina*

(*) O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, deverá observar a resolução do CFM Nº 1.832/2008 (ARTIGO 2), podendo efetuar sua matrícula no programa somente com diploma devidamente revalidados por IES brasileira.

1.2.Os candidatos da especialidade de Ginecologia e Obstetria estão automaticamente inscritos, como 2ª opção para as vagas ociosas da Residência em Medicina de Família e Comunidade oriundas da reclassificação.

1.2.1.O candidato aprovado de que não for chamado nominalmente na reclassificação da especialidade de Ginecologia e Obstetria poderá assumir vaga ociosa da Residência em Medicina em Família e Comunidade, de acordo com ordem de classificação. No entanto, o referido candidato deverá abrir mão de participar de novas reclassificações de sua especialidade. A convocação para segunda opção será feita logo após as classificações finais publicadas no Jornal Oficial da UERN - JOUERN, na página da Residência e na página Oficial da UERN após a matrícula.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- As inscrições do presente processo seletivo serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE via eletrônica, selecoescoreme@gmail.com no link (<http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/>) período das 8h do dia 13 de janeiro até as 23h59min do dia 27 de janeiro de 2020.
- Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, assinar e enviar para o e-mail selecoescoreme@gmail.com no período estabelecido no item 2.4 deste edital e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o formulário de inscrição supramencionado.
- A COREME não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- Os candidatos que queiram fazer uso de pontuação adicional, conforme especificado no subitem 4.3 deste edital deverão enviar exclusivamente por meio de e-mail para selecoescoreme@gmail.com no período de 13 de

janeiro até as 23h59min do dia 27 de janeiro de 2020, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

2.10.O candidato que registrar informações falsas ou inexatas no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.11.O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitá-lo, na inscrição, em campo específico para esse fim. Quando se tratar de atendimento de emergência, a solicitação poderá ser feita até 72h do dia que antecede a realização da prova, solicitadas exclusivamente por meio de e-mail para selecoescoreme@gmail.com na forma do ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

2.11.1.De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para pessoas com deficiência, que tenham solicitado o tratamento especial previsto no subitem 2.11 deste edital.

2.11.2.A pessoa com deficiência que não requerer atendimento especial até a data mencionada no subitem 2.11 deste edital ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

2.12.DO VALOR DA INSCRIÇÃO E A FORMA DE PAGAMENTO
2.12.1.Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.12.2.O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta da UERN-RESIDÊNCIA MÉDICA do Banco do Brasil Agência: 4687-6, conta: 7454-3, até o dia 28 de janeiro de 2020. O comprovante de depósito/transfêrencia deverá ser enviado com identificação para o e-mail:selecoescoreme@gmail.com.

2.12.3.Quaisquer problemas no recebimento do e-mail com o comprovante de depósito/transfêrencia, entrar em contato com a COREME no telefone (84) 3315-2246.

2.12.4.Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Resolução CNRM nº 7 de 20 de outubro de 2010, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 10º, parágrafo único, do Decreto nº. 83.936, de 06.09.1979, ficando o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

2.12.5.A isenção mencionada no item 2.12.4 deverá ser solicitada mediante requerimento pessoal do candidato, contendo: a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, b) declaração que atenda à condição de membro de família de baixa renda conforme legislação vigente. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA.

2.12.6.A solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato no período de 8:00h do dia 13 de janeiro até as 23h59min do dia 21 de janeiro de 2020.

2.12.7.Os candidatos que solicitarem a isenção de pagamento da inscrição deverão encaminhar eletronicamente o requerimento pessoal do candidato de que trata o item 2.12.5 e os documentos comprobatórios digitalizados em arquivo formato .pdf exclusivamente no e-mail: m_selecoescoreme@gmail.com ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO.

2.12.8.A lista de candidatos com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgada no dia 23/01/2020 na página da COREME (<http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/>) e na página Oficial da UERN.

2.12.9.O prazo para recursos quanto à listagem dos candidatos isentos é até às 16h59min do dia 24/01/2020 exclusivamente através do e-mail selecoescoreme@gmail.com na forma do ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

2.12.10.O resultado dos recursos de que tratam o item 2.12.9 será divulgado no dia 29/01/2020 na página da COREME <http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/> e na página Oficial da UERN.

2.12.11.Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

2.12.12.O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

2.12.13.A relação das inscrições deferidas será divulgada no dia 29/01/2020 na página da COREME (<http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/>) e na página Oficial da UERN.

2.12.14.Pode-se apresentar recursos quanto ao indeferimento das inscrições até às 23h59min do dia 30/01/2020 exclusivamente através do e-mail selecoescoreme@gmail.com na forma do ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO na página da COREME (<http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/>).

2.12.15.A homologação dos inscritos será divulgada no dia 31/01/2020 na página da COREME <http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/> e na página Oficial da UERN

2.13.No ato da inscrição, NÃO serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no subitem 9.5.1 e 9.5.2 do presente edital. No entanto, será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não os apresentar no ato da matrícula e da assinatura do termo de compromisso na COREME/UERN, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Obs.: Na matrícula obrigatoriamente os candidatos estrangeiros ou com diploma deverão observar o ARTIGO 2 da resolução CFM Nº 1.832/2008 disposta, devendo já apresentar o diploma revalidado e registrado no CRM.

2.14.O candidato que já tenha cumprido e concluído o programa de Residência Médica ofertado no subitem 1.1 deste edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, não poderá, sob hipótese alguma, fazer a inscrição nesta seleção para concorrer a programa de residência médica (PRM) idêntico àquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica. Caso tal fato ocorra e se torne conhecido o candidato será sumariamente eliminado e a sua inscrição será anulada.

2.15.Efetivada a inscrição não será aceito solicitação de mudança de programa originalmente escolhido.

3.DO PROCESSO SELETIVO:

3.1.A seleção para Residências Médicas destinam-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, distribuídas conforme subitem 1.1 deste edital.

3.2.O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a 2ª(segunda) etapa composta de entrevista e análise curricular, de caráter classificatório.

DA 1ª ETAPA:

3.3.Consistirá de aplicação de prova teórica e objetiva, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, constituída de 90 (noventa) questões, em nível superior.

3.3.1.As 90 (noventa) questões versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do presente edital.

3.3.2.Cada questão valerá 0,1 (um décimo), totalizando 9,0 (nove) pontos.

3.3.3.Essa prova, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, terá peso máximo de 90% (noventa por cento) da nota final.

DA 2ª ETAPA:

3.4.A 2ª etapa consistirá de uma entrevista e análise curricular de caráter apenas classificatório. Serão classificados para 2ª etapa os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota da prova

teórica.

3.4.1.A 2ª etapa terá pontuação de até 1,0 (um) ponto, com peso máximo de 10% (dez por cento) da nota final.

3.4.2.As pontuações da 2ª etapa serão assim atribuídas:
- para a entrevista (2ª etapa) até 0,5 (cinco décimos) ponto; e
- para a análise curricular (2ª etapa) até 0,5 (cinco décimos) ponto.

4.DA PONTUAÇÃO:

4.1.Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da utilização da seguinte fórmula:

MF= NPE + NE +NAC

MF: média final

NPE: nota da prova escrita

NE: nota da entrevista

NAC: nota da análise curricular

4.2.É vedado o arredondamento de notas, inclusive da média final.

4.3.O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido, integralmente, o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases definidas neste Edital, conforme estabelecem a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 02, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018, e a Nota Técnica nº 94/2015, de 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
b) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular para quem concluir a programação prevista para os 2 anos PRMGFC para posterior acesso a outras especialidades.

4.3.1.Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

4.3.2.A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

4.3.3.Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>.

4.3.4.O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no subitem anterior, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do endereço eletrônico provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de, ao menos, um ano do referido programa.

4.3.5. O pedido de inclusão na lista dos contemplados com o bônus do PROVAB será analisado pela CNRM, que deliberará pelo seu acolhimento ou não.

4.3.6.Em caso de acolhimento do pedido, o nome do médico solicitante será incluído na lista de contemplados com bônus do PROVAB.

4.3.7.Caso o pedido não seja acolhido, o solicitante será notificado da decisão, devidamente justificada por correio eletrônico.

4.3.8.O prazo para interposição de recurso, junto à CNRM, é de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação de indeferimento do pedido.

4.3.9. A pontuação de que trata o item 4.3 não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

4.3.10.Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

5.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1.A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 3 e subitens, bem como na

fórmula do subitem 4.1.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas de um mesmo programa, ou seja, de Residência Médica (PRM) de Medicina de Família e Comunidade e Ginecologia e Obstetrícia.

6.2. Os critérios estabelecidos para o desempate, conforme o disposto nos subitem 6.1 deste edital, são os abaixo discriminados, necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados.

6.2.1. NA 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA)

I – O candidato mais idoso.

6.2.2. NO RESULTADO FINAL

I – Maior nota obtida na prova objetiva; e

II – o candidato mais idoso.

7. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

7.1. DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (OBJETIVA) PARA TODOS OS CANDIDATOS: A Prova Objetiva será aplicada no dia 02 de fevereiro de 2020, na Faculdade de Ciências da Saúde da UERN (FACS/UERN)-Rua. Miguel Antônio Silva s/n - Aeroporto, Mossoró-RN, e terá 4 (quatro) horas de duração, das 8h e 30 min. às 12h e 30 min. (horário local). Exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 2.11 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 hora para realização das provas.

7.1.1. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 7.1.

7.1.2. A COREME manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.1.3. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 8h00min às 8h20min (horário oficial local).

7.1.4. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.1.5. O candidato que chegar após as 8h20min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.

7.1.7. A COREME poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 7.1. deste edital.

7.2. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou Azul.

7.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COREME.

7.3.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade com foto:

a) carteiras ou cédulas de identidade, expedidas pelos órgãos competentes que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, a saber: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) cédula de identidade para estrangeiros, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores;

c) cédula de identidade fornecida por Ordem ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com fotografia na força da lei nº 9.503/97).

7.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.3.3. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer das etapas desta seleção, nem a realização destas fora do horário apontado neste edital.

7.3.5. Será nula a questão da prova que contiver mais de uma resposta, ou que contenha emenda ou rasura, mesmo que legível e também aquela que não for transferida para cartão-resposta ou, ainda, transferida sem o preenchimento total do espaço destinado à resposta correta.

7.3.6. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, apostilas, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "bip", "walkman", gravadores ou qualquer tipo de receptor de mensagem, sob pena de eliminação sumária da seleção.

7.3.7. Em hipótese alguma, cogitar-se-á possibilidade da realização de qualquer das provas integrantes desta seleção fora dos locais e horários estabelecidos neste edital.

7.4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.4.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 03/02/2020, na página da COREME (<http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/>) e na página Oficial da UERN.

7.4.2. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 06/02/2020, na página da COREME (<http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/>) e na página Oficial da UERN.

7.4.3. O resultado oficial da 1ª ETAPA – prova objetiva será divulgado no dia 07/02/2020, na página da COREME (<http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/>) e na página Oficial da UERN.

7.4.4. A 2ª ETAPA será realizada no dia 12/02/2020 a partir das 9h na Faculdade de Ciências da Saúde da UERN (endereço citado no item 7.1 deste edital).

7.4.5. O candidato deverá enviar o seu currículo até 1 (um) dia antes da entrevista para o e-mail: selecoescoreme@gmail.com e comparecer a entrevista levando consigo seu currículo.

7.5. O resultado final da seleção será divulgado no dia 13/02/2020 no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, na página da COREME (<http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/>) e na página Oficial da UERN.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos das provas objetivas (múltipla escolha).

8.1.1. Os recursos ao gabarito preliminar poderão ser apresentados no prazo de 03/03/2020 às 23h59min do dia 04/02/2020, assinados, digitalizados e em formato .pdf exclusivamente para o e-mail: selecoescoreme@gmail.com com a forma do ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

8.1.2. Cada candidato só poderá apresentar 01 (um) recurso por questão, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

8.1.3. Os recursos deverão ser devidamente protocolados, na forma dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, devem ser obrigatoriamente fundamentados e deverão conter anexados a fotocópia da referência bibliográfica a que por ventura fizerem referência.

8.1.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital.

8.2. Qualquer questão da prova de múltipla escolha que venha a ser anulada terá seu ponto atribuído a todos os candidatos, independente da formulação de recurso, não se admitindo recurso desta decisão.

8.3. Em caso de alteração do gabarito preliminar, em consequência do(s) deferimento(s) de recurso(s), o valor da questão ou questões será atribuído a todos os candidatos que estejam na mesma condição.

8.4. Não serão concedidos recursos administrativos para as provas (Entrevista) da 2ª etapa.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, cuja decisão será final e irrecorrível, ainda que a deliberação da Comissão não seja unânime.

9. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM):

9.1. Os classificados convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Coordenação Geral da COREME/UERN, localizada no endereço supracitado no item 7.1 deste edital, na Faculdade de Ciências da Saúde da UERN, conforme cronograma de matrícula, para proceder à mesma e assinatura do termo de compromisso, em

obediência ao disposto no subitem 9.5 deste edital.

9.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, junto a Coordenação Geral de Residência Médica da UERN. Os candidatos classificados deverão acessar a página da COREME (<http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica/>) dia 18 e 19/02/2020 das 8h às 12h.

9.3. As lotações nas Unidades de Saúde das Secretarias Executivas Regionais serão definidas no período do treinamento introdutório juntamente com a Coordenação Geral da Residência Médica da UERN e Prefeitura de Mossoró através da Secretaria de Saúde do município.

9.4. O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários determinados pelos subitens 9.2 e 9.3 deste edital para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga.

9.5. Para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos previstos nos subitens 9.5.1. e 9.5.2.:

9.5.1. O candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina no Brasil deverá apresentar:

a) Cópia do documento oficial de identidade, apresentando necessariamente o original;

b) 02 (dois) retratos 3x4 coloridos e recentes;

c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF, apresentando necessariamente o original;

d) cópia do título de eleitor;

e) número do PIS ou NIT;

f) certificado militar (para os homens);

g) carteira de trabalho;

h) declaração oficial, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem, de que será concluinte, até 02/03/2020. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a estas.

i) Apólice seguro de 2 anos para residentes do PRMFC e 3 anos para residentes do PRMGO, contra acidentes pessoais, morte ou invalidez;

9.5.2. O candidato que já tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina e que não esteja cursando residência médica deverá apresentar, além do previsto no subitem 9.5.1, letras a, b, c, d, e, f, g, h e i a seguinte documentação:

a) Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhado do original;

b) Cópia do diploma de médico, acompanhado do original, ou declaração oficial de conclusão, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas.

Obs.: Caso o candidato tenha concluído o curso em outro estado da Federação, deverá apresentar o diploma devidamente autorizado pelo CREMERN.

9.6. Para os candidatos estrangeiros e para os brasileiros cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior será exigido apresentação do diploma devidamente revalidado por uma IES brasileira, além do previsto nos itens anteriores, o atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

9.7. Para o programa de residência médica, será feita uma matrícula provisória que só se tornará definitiva após a comprovação de regularidade para o exercício profissional da medicina em todo território brasileiro e registro no CREMERN. O prazo máximo para a regularização do candidato junto à Secretaria do Programa de Residência Médica será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de matrícula. O candidato que não regularizar sua situação para a prática plena da medicina terá sua matrícula automaticamente cancelada.

9.8. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 9. e seus subitens deste edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

9.9. No ato da matrícula o candidato será cientificado de que, ao assinar o termo de compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da residência médica em regime de tempo

integral, em consonância com a legislação da CNRM e Regulamento da COREME/UERN.

9.10.É vedado ao médico-residente o trancamento de matrícula no programa de Residência Médica, EXCETO para fins de prestação de serviço militar ou participação no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) devendo, para esse fim, ser observado pelo médico residente o disposto nas Resoluções CNRM nº 01/2005, de 11 de janeiro de 2005, nº 03/2011, de 16 de setembro de 2011 e nº 04/2011 de 30 de setembro de 2011.

9.11.O candidato, por ocasião do preenchimento do termo de compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item 9 e seus subitens deste edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos no citado item e subitens. Caso a Coordenação Geral da COREME/UERN, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato ou o já médico-residente ou médico-especialista serão sumariamente eliminados da seleção ou desligados de qualquer um dos programas, respectivamente, com a consequente reclassificação pertinente.

9.12.O médico bolsista obriga-se a, ao matricular-se, apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento do programa de residência médica no qual se matricula. A presente exigência tem por objetivo resguardar o médico pós-graduando nos locais em que será efetuada a sua residência.

10.DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/UERN:

10.1.Os candidatos aprovados e matriculados para os Programas de Residência Médica participarão obrigatoriamente, de um treinamento introdutório, realizado pelas coordenações das Residências em Saúde da UERN em parceria Prefeitura Municipal de Mossoró, a partir do dia 02/03/2020.

10.2.Os programas de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, conforme discriminados no subitem 1.1 deste edital terão início obrigatoriamente após a efetivação da matrícula dos candidatos.

10.3.A bolsa auxílio para os candidatos aprovados para Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e regularmente matriculados será a bolsa concedida pelo Pró Residência/Ministério da Saúde para os programas de Residência Médica, mais remuneração concedida pela Prefeitura Municipal de Mossoró através de bolsa complementar que equivale a gratificação de médico da Estratégia de Saúde da Família (R \$ 4.500,00) vigente no município.

10.4.Para os candidatos aprovados para Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e regularmente matriculados que forem médicos efetivos do município de Mossoró, os mesmos receberão a remuneração do médico da Estratégia de Saúde da Família para 40 horas do município de Mossoró. Os mesmos só serão liberados para cursar o programa se permanecerem, após ao término do programa, trabalhando dentro da Estratégia de Saúde da

Família que é o escopo de formação do referido programa. 10.5.Para os candidatos aprovados e regularmente matriculados no Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia a bolsa auxílio será apenas a concedida pelo Pró Residência/Ministério da Saúde. Não tendo direito a que é concedida pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

10.6.Os candidatos que cursarem todo o programa de residência, e forem aprovados no mesmo, poderão ser chamados pela Prefeitura Municipal de Mossoró conforme disponibilidade de vagas na rede de saúde e de acordo com a necessidade da prefeitura, conforme interesse do candidato ao finalizar o programa. Os mesmos serão remunerados de acordo com salário vigente e terão vínculo na forma de contrato, valendo este edital como processo seletivo. A preceptoria será função obrigatória a depender da necessidade.

11.DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1.Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de aprovação na prova escrita de 50% (cinquenta por cento) e classificação até o dobro do número de vagas, com média final calculada de acordo com os itens 4 e 5 e seus subitens.

11.2.O resultado final, obedecendo à classificação, será homologado pela COREME/UERN

12.DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:

12.1.Ocorrerá a chamada dos classificáveis quando o número de vagas destinadas para os programas de residência médica (subitem 1.1) não forem preenchidos pelos candidatos classificados.

12.2.O candidato que não comparecer, improrrogavelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e a assinatura do termo de compromisso (item 9 e seus subitens), será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Nesse caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis, obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente de classificação atinente ao número de vagas previsto.

12.3.Uma vez iniciados os programas de residência médica, caso algum candidato desista de cumprir um dos programas, serão chamados tantos candidatos quantos se façam necessários, até que o número de vagas seja preenchido. Neste caso, a Coordenação Geral da COREME/UERN, em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO Nº 3, de 14/05/2002, da CNRM, procederá à devida convocação, com vistas a reclassificação, pelo prazo de até 30 de março, observando-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação e ao número de vagas ofertadas.

12.4.O candidato que opte pela desistência do cumprimento dos Programas de Residência Médica, conforme o previsto no subitem 12.3 deste edital deverá obrigatoriamente, preencher, no prazo de vinte e quatro horas, contados da desistência, requerimento próprio da Coordenação Geral da Residência Médica e da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, no qual fique formalizado o seu intento, sob pena de sumária eliminação da seleção.

12.5.A convocação dos classificáveis, em qualquer das

circunstâncias previstas pelo item 12 e seus subitens deste edital, ocorrerá por ato oficial devidamente publicado na página da UERN e caberá ao coordenador geral da COREME/UERN.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.Este edital de seleção para médico-residente da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e Prefeitura Municipal de Mossoró foi elaborado a fim de propiciar às autoridades competentes, aos futuros médicos residentes, à comunidade acadêmica universitária, às instituições públicas ou particulares detentoras de programas de residência médica, e à sociedade civil organizada, amplo e irrestrito conhecimento sobre as normas que regem esta seleção que seguem a Resolução da CNRM Nº02 de 27 de agosto de 2015.

13.2.É imprescindível que o candidato proceda à leitura atenta deste edital, inclusive previamente ao preenchimento do requerimento de inscrição, implicando sua inscrição o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas no presente edital.

13.3.Serão divulgados os nomes de todos os candidatos que lograrem classificação geral na seleção.

13.4.A relação dos candidatos classificados será divulgada em ordem decrescente de classificação.

13.4.1.A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração e à rigorosa ordem de classificação.

13.5.Será excluído da seleção, por ato de competência da COREME/UERN, o candidato que:

- agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova;
- durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

Os casos omissos, referentes à integralidade deste edital, itens e todos os seus subitens serão resolvidos pela Coordenação da COREME/UERN, nos limites de sua competência.

Mossoró, 27 de dezembro de 2019.

Profa. Andrea Tabora Ribas da Cunha
Coordenadora da COREME/UERN

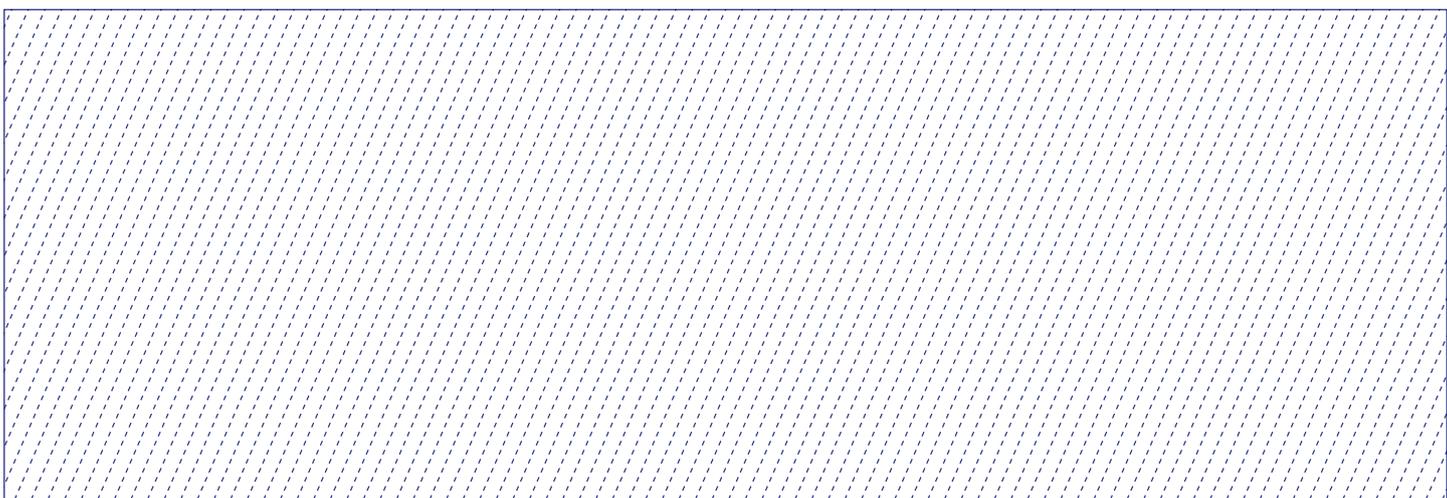
[LINK: ANEXO I - Conteúdo Programático](#)

[LINK: ANEXO II - Formulário para Requerimento de Atendimento Especial para Pessoas com Deficiência](#)

[LINK: ANEXO III - Declaração de Baixa Renda](#)

[LINK: ANEXO IV - Requerimento de Isenção](#)

[LINK: ANEXO V - Requerimento de Recurso](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145